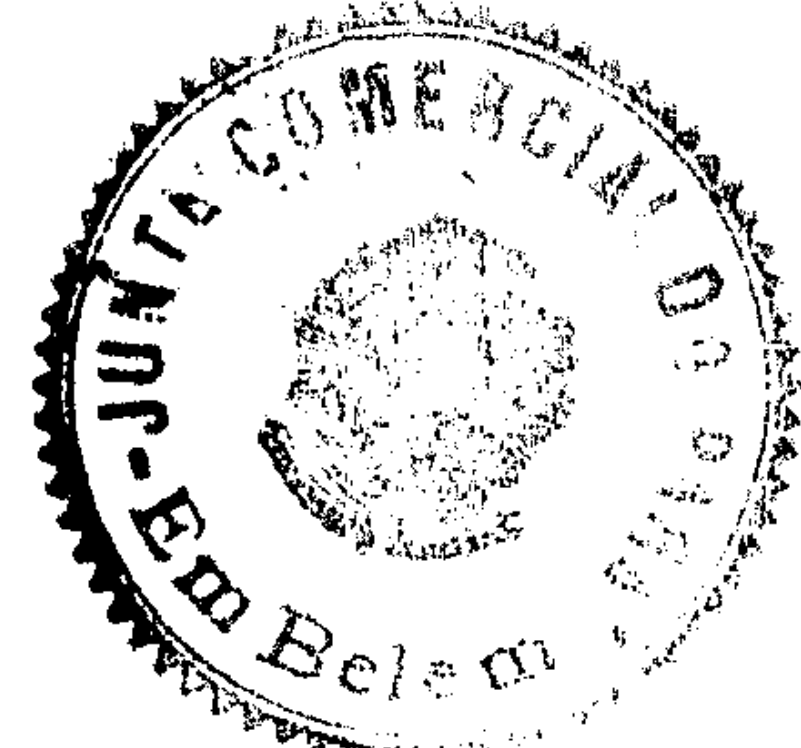
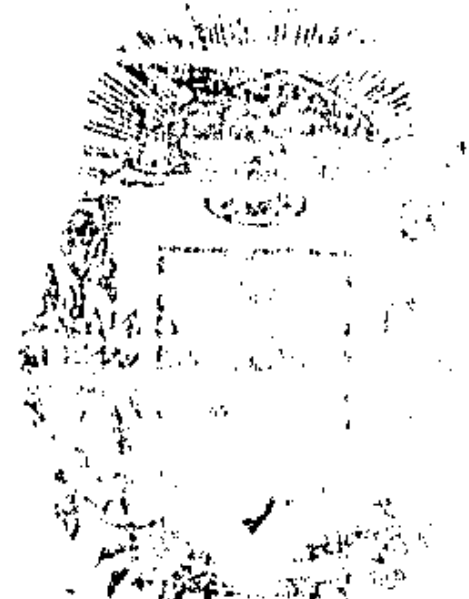




Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.105

BELEM

QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1952

GOVERNO FEDERAL

(*) LEI N. 1.632 — DE 30 DE JUNHO DE 1952

Fixa o número de oficiais gerais do Exército em tempo de paz.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O quadro normal dos oficiais-generais do Exército em tempo de paz fica constituído de:

- a) Generais das Armas:
 - 6 (seis) Generais de Exército;
 - 23 (vinte e três) Generais de Divisão;
 - 47 (quarenta e sete) Generais de Brigada;
- b) Generais de Serviços:
 - 1 (um) General de Divisão Médico;
 - 2 (dois) Generais de Brigada Médicos;
 - 1 (um) General de Brigada Veterinário.
- c) Generais Técnicos:
 - 1 (um) General de Divisão Técnico;
 - 6 (seis) Generais de Brigada Técnicos.

Art. 2.º As promoções para o preenchimento das vagas decorrentes da nova organização constante do art. 1.º far-se-ão, progressivamente, à medida que forem sendo criados os órgãos e as funções correspondentes, de acordo com o art. 3.º

Art. 3.º As funções privativas de oficiais-generais, efetivos ou graduados, serão fixadas em decreto, mediante proposta do Ministro da Guerra, até que, em 1953, sejam atingidos os efetivos desta lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1952; 121.º da Independência e 64.º da República.

(aa) GETULIO VARGAS
Cyrus Espirito Santo Car-
doso

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear Adelino Henriques da Silva para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Santana, Município de Bujará, distrito judiciário da Comarca de Belém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Nome do lugar Visania, Município de Mocajuba.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 22 de outubro de 1941, Inácio Gomes Barbosa do cargo de Escrivão — classe D, na Delegacia de Polícia de Mocajuba, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear João Rodrigues dos Santos para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em "Mututi", Município de Irituia, 4.º subdistrito judiciário da Comarca de Guamã.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear Losano Raposo Chaves para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em "Mututi", Município de Irituia, 4.º subdistrito judiciário da Comarca de Guamã.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 23 de outubro de 1941, João de Sousa Alho do cargo, em substituição, de Tabelião e Escrivão do 2.º Ofício, na sede da Comarca de Santarém.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o 1.º Tenente, reformado, da Polícia Militar do Estado, Paulino Ferreira da Silva do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe D, no Município de Curralinho.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear o Subtenente reformado da Polícia Militar do Estado, Mario Ribeiro Pinheiro para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia — classe D, no Município de Gurupá, vago

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.105 — DE 25 DE AGOSTO DE 1952

Cria um Comissariado de Polícia no rio Santana, Município de Mocajuba.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a conveniência do serviço público,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia no rio Santana, com sede no lugar denominado "Santana", Município de Mocajuba, com os seguintes limites e respectiva jurisdição: abrangendo a costa da ilha de Santana e a margem esquerda do mesmo rio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear Joaquim Silva para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de polícia do lugar Visania, Município de Mocajuba,

(*) Publicado no "Diário Oficial" da União de 1 de julho de 1952.

vago com a exoneração, a pedido, de Raimundo Mendes Cabral.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve nomear Cursino Pedro Rodrigues para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão — classe D, na Delegacia de Polícia de Mocajuba, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração de Inácio Gomes Barbosa.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Raimundo Mendes Cabral do cargo, em comissão, de Comissário de po-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPTÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

As assinaturas e rubricas deverão ser feitas em papel de 100 gramas, com o nome do assinante e o cargo, em letra de molde, e serão assinadas pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará.

As rubricas e assinaturas deverão ser feitas em papel de 100 gramas, com o nome do assinante e o cargo, em letra de molde, e serão assinadas pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados por quem de direito, rasuras e emendas. — A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas. — Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. — As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. — Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade das assinaturas.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefones 3262

Diretor Geral :

JOSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas :

Belém :

Anual 260,00

Semestral 140,00

Número avulso 1,00

Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios :

Anual 260,00

Semestral 150,00

Exterior :

Anual 400,00

Publicidade :

por 1 vez 600,00

1 Página contabilidade, por 1 vez .. 600,00

1/2 Página, por 1 vez .. 300,00

Centímetros de coluna : por vez 6,00

de suas assinaturas, na parte superior do endereço, e não impressos o número de rubrica, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

— As Rubricas e Partições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

com a exoneração, a pedido, de Manoel Felix da Silva.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, Manoel Felix da Silva do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe D, no Município de Gurupá.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear Manoel Simão Saravia para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil na Vila Fernandes Belo, Município de Vizeu, distrito judiciário da Comarca do mesmo nome, vago com a exoneração de Manoel Felix da Silva.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear José Caetano da Silva para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do lugar Maratana, Município de Vizeu, vago com a exoneração de Luiz Pereira de Barros.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear Manoel Gregorio Saravia para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de polícia do lugar "Apeú", Município de Vizeu.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear Waldemar Monteiro para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de suplente de comissário de polícia do lugar "Apeú", Município de Vizeu.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Benedita de Araújo Nascimento, professora de 1.ª entrada, com exercício na escola do Município de Capim, 90 dias de licença, a contar de 26 de junho a 23 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel da Silva do cargo de Escrivão do Registro Civil, na Vila Fernandes Belo, Município de Vizeu, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luiz Pereira de Barros do cargo de Comissário de polícia do lugar Maratana, Município de Vizeu.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear Antonio dos Passos de Queiroz para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no rio Santana, com sede no lugar "Santana", Município de Mocajuba, Comissariado criado pelo Decreto n. 1.105, de hoje datado.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Amazonina Botelho de Andrade, no cargo de Professor de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Icoaraci.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Benedita de Araújo Nascimento, professora de 1.ª entrada, com exercício na escola do Município de Capim, 90 dias de licença, a contar de 26 de junho a 23 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve apresentar, nos termos do art. 191, I, § 3.º da Constituição Federal, Martinho Rodrigues Pinto, no cargo de Servente — classe C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrosio", no Município de Santarém, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, ou seja, Crs 1.600,00 anuais.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Maia da Silva, no cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas de Ananindeua.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Clovis Silva de Moraes Rego, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor — padrão U, do Quadro Único, com exercício na Biblioteca e Arquivo Público, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 16 de julho a 13 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Rosalia Belo Moya, ocupante do cargo de Professor de música — padrão H, do Quadro Único, com exercício no Conservatório Carlos Gomes, 12 meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 16 de agosto do corrente ano a 15 de agosto do ano de 1953.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Arlinda Siqueira da Silva, professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Maria Amélia Vasconcelos, no Município de Capanema, 90 dias de

licença, a contar de 1 de maio a 29 de julho do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 135 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Raimunda Pinheiro da Luz, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício nas escolas da Vila de Quatipuru, Município de Capanema, 90 dias de licença, a contar de 18 de julho a 15 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Nadir dos Santos Quadros, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, do Grupo Escolar do Município de Afuá para Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Maria do Carmo Brito Ferreira, no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Fazenda São Pedro, Município de Nova Timboteua.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Hilda Oliveira, no cargo de Servente — classe D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Anésia.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, (a pedido), Maria Lucia Palheta, do cargo de Professor de

1.ª entrância — padrão B, do art. 120 da Constituição Estadual, Maria Antonieta Bastos Falcão, no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas da Vila de Marituba, Município de Ananindeua.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 13, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Conceição Pantoja, para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Igarapé Pirajauara, Município de Capim, vago com a exoneração de Olga Contão da Silva.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Aida Franco de Campos, professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Urucurituba, Município de Itaituba, 6 meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de outubro de 1951 a 31 de março do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 1.º, da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 17-5-22 a 17-5-32, a Celecina Braga de Melo, professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Curuçambaba, Município de Cametá, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do

art. 120 da Constituição Estadual, Maria Antonieta Bastos Falcão, no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas da Vila de Marituba, Município de Ananindeua.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Maria Lucia Tolosa Almeida, no cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Páscoa, Município de São Caetano de Odilveas.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Aulomar Lobato da Costa, professor — padrão P, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Pais de Carvalho, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Cezarina Pascoal da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Fazenda Experimental, Município de Nova Timboteua, um (1) ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 22 de agosto do corrente ano a 21 de agosto do ano de 1953.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 22/8/52

Petições:

01366 — Alalde Mescouto de Mi-Pessoal.

randia, estatístico-auxiliar (efetividade) — Ao Dep. Pessoal.

01367 — Albino Coutinho da Silva (inclusão na D. E. T.) — Examine e opine o Dep. Pessoal.

01368 — Armando José da Fonseca Xavier (inclusão na D. E. T.) — Examine e opine o Dep.

01320 — Carlos Manoel Nery (incluindo na D. E. T.) — Examine e opine o Dep. Pessoal.
01326 — José Ribeiro Alves, adjunto de promotor da Comarca de Altamira (diferença de vencimentos) — Encaminhe-se à P. G. E., com o pedido de informações a respeito.
0.362 — Consuelo Falcão dos Santos, funcionária estadual (férias regulamentares) — Diga o Diretor do D. A. Municipais.
01364 — Ana Batista Gazel, professora no Município de Alenquer (demissão) — Ao Dep. Pessoal.
2018 — Abdias de Arruda, juiz aposentado do Estado, anexo a petição n. 01320, do mesmo, com outros documentos (revisão de aposentadoria) — Volte a exame do Dep. Pessoal.
Em 24/8/52

Ofícios:
N. 120, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo ofício s/n, da firma Hercúlio Coimbra & Filho, propondo fornecimento de munição ao Estado) — Informe o Senhor Diretor do Expediente.
N. 3, do Quartel General da 8.ª Região Militar (inquérito policial militar, sobre o desaparecimento de fuzis "Mauser" modelo K894 (em Tucuruí)).

N. 21, do Juízo de Direito da Comarca de Breves (publicação de edital, referente à herança deixada por Manoel de Freitas Valente) — A "Imprensa Oficial".
N. 53, do Juízo de Direito da Comarca de Santarém (comunicação da entrega do decreto de naturalização do cidadão Alberto José Augusto Meschede) — Ao Sr. Diretor do Expediente.
N. 215, do Departamento de Assistência aos Municípios (anexo o ofício s/n, da Prefeitura Municipal de Araticum — entrega de verba) — Assinados os convênios, volte o expediente ao D. A. Municipais.

N. 468, do Tribunal de Justiça do Estado (comunicação) — Agradecer e arquivar.
S/n, da Câmara Municipal de Porto de Moz (comunicação) — Agradecer e arquivar.
N. 87, da Delegacia de Polícia de Igarapé-açu (acusar o recebimento do telegrama n. 217) — Junte-se ao "dossier" respectivo.
S/n, da Coletoria Estadual de Maracanã (débito para com o Estado da Prefeitura daquele município) — Junte-se ao "dossier" respectivo.
N. 27, da Coletoria Estadual de Ourém (contribuições percentuais) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

S/n, da Assembléia Legislativa (informação sobre próprios pertencentes ao Estado, no interior) — Solicite à S. O. T. Viagem os esclarecimentos de sua alçada.

N. 187, da Faculdade de Direito do Pará (publicação de edital para a realização de concursos de docente-livre) — Sim. A "Imprensa Oficial".

N. 167, do Presídio São José (anexo a petição n. 01322, de Benedito Alves de Oliveira — adiantamento de "Salário-Pecúlio") — Autorizo o Sr. Diretor do presídio a atender ao pedido, segundo seu próprio critério e elementos informativos que colher.

S/n, da Câmara Municipal de Porto de Moz (comunicação) — Agradecer e arquivar.

N. 55, da Câmara Municipal de Maracanã (comunicação de encerramentos de trabalhos) — Agradecer e arquivar.

N. 86, da Prefeitura Municipal de Castanhal (anexo a petição n. 01365, de Antônio Leal Quinto e outros (internamento de menores na "E. P. Lauro Sodré") — Ao G. G.

N. 492, do Departamento Estadual de Segurança Pública (cópia autêntica de uma carta assinada "O povo de Curuçá") — A S. S. Pública.

N. 29, da Coletoria Estadual de Moji (contribuições percentuais devidas ao Estado) — Junte-se ao "dossier" respectivo. Memorandos:

N. 1328, do Gabinete Governamental (nomeação de Durval Nogueira de Sousa, 1.º tenente da P. M., para o cargo de Delegado de Polícia de Salinópolis) — Providenciado. Arquivar-se.

N. 89, do G. S. I. J., informação do D. E. S. P. sobre o pedido de auxílio de Paula Raimunda de Sousa — Cliente. Arquivar-se.

Carta:
N. 138, de Helvecio Imbiriba Guerreiro, residente em Oriximiná (aproveitamento dos campos gerais ou campos do Erepecurá para criação de gado) — Faça-se o expediente, nos termos do parecer do Dep. de Produção, da S. E. Finanças.

Boletim:
N. 191, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 22-8-52) — Cliente. Arquivar-se.

DESPACHO PROFERIDO PELO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE
Em 22/8/52

Ofício:
N. 371, da Polícia Militar (acusar o recebimento da circular n. 22) — Cliente. Arquivar-se.

beiro da Cruz. Ao Sr. Chefe de Expediente para lavrar a portaria de designação e dar conhecimento aos designados.

Matadouro do Maguari (solicitando um técnico em motores elétricos) — Ao Departamento Municipal de Força e Luz, a cujo ilustre Diretor solicito providências urgentes para a execução dos reparos em referência.

Maria de Lourdes Melo Cordeiro — Ao Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria contrário ao solicitado, de vez que a discriminação de auxílios é da competência do Legislativo e a dotação para auxílios de pequena monta, constante da Lei n. 4.651, de 4/2/52, encontra-se esgotada.

M. Cabral (pedindo cancelamento de notificação para pagamento de imposto) — Indeferir o pedido, de acordo com o parecer da Superintendência da Fiscalização.

Raimundo Campos do Amaral (relatório sobre a inspeção e fiscalização procedida nos Municípios de São Caetano, Marapanim, João Coelho e Salinópolis) — A Recebedoria de Rendas, para opinar sobre o relatório oferecido.
Estefânia Adolfini da Costa (restituição de montepio) — Cumpra-se o despacho que manda o processo ao Conselho de Fazenda.

Isaura Neri Chaves (solicitando auxílio para sua manutenção) — Indeferir o pedido por falta de amparo legal.

Maria Pereira da Silva (solicitando auxílio mensal) — Indeferir o pedido, de vez que a concessão de pensões é da competência do Legislativo.

São Luiz Esporte Clube (solicitando auxílio) — Ao Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável ao atendimento, da solicitação constante deste expediente somente no próximo exercício, de vez que a subconsignação Eventuais, da tab. 108 do orçamento, a cuja conta poderá correr a despesa encontra-se demasiadamente sobrecarregada.

Conservatório Carlos Gomes — Ao Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à aquisição proposta, à conta da verba competente, que apresente saldo.

Maurício Ramos — Ao Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado contrário ao atendimento do pedido, dada a carência dotação para a despesa.

Instituto Lauro Sodré (solicitando pagamento da importância de Cr\$ 3.840,00) — A Divisão de Contabilidade para parecer sobre a dotação cuja conta deve correr o pagamento.

Sebastião Francisco da Silva — Ao Sr. General Governador, opinando esta Secretaria de Estado pelo indeferimento do pedido.

Fazendas Mexiana — A Procuradoria Fiscal, para dizer.
Alfredo José Cruzeira (solicitando informações) — Ao Sr. Chefe do Expediente: Informar a impossibilidade de atender, por falta de dotação adequada.

Assembléia Legislativa (solicitando informação sobre arrendamentos de próprios pertencentes ao Estado, pela Prefeitura de Capanema) — A Procuradoria Fiscal para informar, com urgência.

Consolação Ferreira Rosa (pagamento de vencimentos atrasados) — A D. D., a fim de relacionar para oportuno pagamento.

Caixa Econômica Federal no Pará — Defiro o pedido, que tem amparo legal, segundo reconhece a Procuradoria Fiscal. A R. R., para processar a isenção.

Manuel Figueiredo — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

Educandário São José de Óbidos — Ao Sr. General Gover-

nador, com a informação da Divisão de Contabilidade, atestando a existência do crédito, que está inscrito em Restos a Pagar, do exercício de 1947. Esta Secretaria de Estado opina pelo relacionamento do crédito, para pagamento em oportunidade mais favorável.

Secretaria de Saúde Pública (solicitando pagamento da importância de Cr\$ 13.500,00, para ocorrer as despesas de bolsas de estudo as enfermeiras Ozilda Ribeiro da Fonseca, Terezinha Melo de Araújo e Maria de Lourdes Paula Leite) — A Divisão de Despesa, para informar a situação da dotação consignada para bolsas de estudos, pela Lei n. 465, de 4/2/52.

Antunes & Filho (auto de infração) — A Procuradoria Fiscal para fins de direito.

Gabinete do Governador (sobre solicitações feitas ao Chefe do Executivo em audiência pública) — A Chefia do Gabinete do Governador, com as informações do D. E. S. P.

Prefeitura Municipal de Juti (solicitando informações) — A Recebedoria de Rendas para dizer, com urgência.

I. P. A. S. E. apólices de Seguro de Fidelidade Funcional) — Ao Sr. Chefe de Expediente para dar ciência aos interessados.

Secretaria de Saúde Pública, Iracema de Souto Lima (requisição de material) — A Divisão de Material, para providenciar.

Cairo Militão, João dos Santos Rocha, Departamento de Produção (solicitando entrega de numerário), Oscar Nicolau da Cunha Lauzid (frequência), S. N. A. P. (conta de passagens por conta do Estado), Ferreira d'Oliveira & Sobrinho, Raimunda Marques Corrêa, Andreina Barauna Bezerra, Aversina Soares, Estrada de Ferro de Bragança (conta de telegramas), Serviço de Transporte do Estado (folhas pagas do pessoal fixo e diarista), Boanerges Bezerra da Silva, folha de gratificação dos funcionários do Gabinete do Governador, Ferreira Gomes, Ferragista S/A., Alba Cecim Turbê, Andressa Pereira Lobato, Francisco Zeferino da Silva Antônio Miranda, Jacira Alves Borda, Luzia dos Santos Pinheiro, Sílvia Carmen Ferreira Costa, Hosana Natalina de Carvalho, Maria Pousada dos Reis, Mário Barbosa, Mourão Ferreira Comércio, Indústria S/A., Saunders & Cia., Ltda., Vieira & Martins, Lima, Irmão & Cia., Imprensa Oficial, Albino Fialho & Cia., folha paga do Grupo Escolar Dr. Freitas, Isolina Nazaré Alves da Cunha — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

Procuradoria Fiscal da Fazenda, Geny Elie, prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública, Luiza do Pilar Leão, Regina Pessoa da Cunha Magalhães, Banco do Brasil S/A., Recebedoria de Rendas, João Trajano Bezerra, I. A. P. M., Banco de Crédito da Amazônia S/A., F. B. Oliveira & Cia., folhas pagas de diaristas do S. A. C., prestação de contas do S. A. C., Maria Consuelo Lima e Célia de Sousa Garcia — A Divisão de Contabilidade, para os devidos fins.

Altina Oliveira da Silva, Clotilde Cheres da Silva, Alcindo Leite Brito, João de Paiva Menezes, Maria Evangelista dos Anjos Pereira Cruz Santos, Ferreira & Cia. Ltda., Ana Amaral Digo da Costa Nunes — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

Maria de Lourdes Miranda — Encaminhe-se à S. E. I. J. com o pedido da Diretoria do Expediente para informar.

Coletoria Estadual de Itaituba e Hugo de Oliveira Lisboa — Ao Sr. Chefe.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRE TARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 26/8/52

Joaquim Guerreiro Santana — A Secretaria de Interior e Justiça, com os esclarecimentos oferecidos pelas Divisões de Despesas e de Contabilidade, atestando que a postulante percebe, pela Caixa de Montepio, pensão regularmente instituída. Em situação idêntica à da postulante encontra-se centenas de pensionistas do montepio estadual. Não sendo possível, no momento o atendimento das justas reivindicações de todos, esta Secretaria, tendo em conta ainda a situação deficitária da Caixa do Montepio, comprovada pela demonstração anexa, manifesta-se pelo indeferimento do pedido.

Laudemira Ribeiro Cavaleiro de Macedo (restituição de fiança) — Retorne ao Sr. Chefe de Expediente, para cumprir o despacho supra.

Ferro "União" Ltda. — Ao Sr. Chefe de Expediente para cumprir o despacho supra.

Departamento de Produção

(remete cópia de telegrama e ofício) — Ao Diretor do Departamento de Produção, para que combine com a Diretoria do S. A. C. a realização de reunião, no gabinete desta Secretaria, para o estudo dos pontos de vista que deverão ser defendidos pela delegação do Estado na conferência em apreço.

Raimundo Galdino de Araújo (representação contra José Waldemar Figueiredo de Oliveira) — Há evidente equívoco do Sr. Superintendente da Fiscalização na objeção que faz ao despacho de meu substituto, nesta Secretaria de Estado, que determinou a instauração de inquérito administrativo, para apuração do fato mencionado pelo Diretor da Divisão de Pessoal, em sua representação de fls. Na verdade, independentemente do procedimento policial, o caso comporta a apuração administrativa, de vez que se atribue ao indiciado a falta prevista no inciso I do art. 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos. Aceitando, todavia, os outros motivos invocados, dispense o citado funcionário da incumbência, designando, para o substituir o funcionário Sebastião Ri-

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 25 de agosto de 1952	2.534.347,40
Renda do dia 26 de agosto de 1952	372.382,20
SOMA	2.906.729,60

SALDO para o dia 27/8/1952	2.906.729,60
----------------------------	--------------

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro	2.425.178,20
Em documentos	481.551,40

TOTAL	2.906.729,60
-------	--------------

Belém (Pará), 26 de agosto de 1952.

Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa e Tesouraria

PAGAMENTOS
Pagamento para o dia 27 de agosto de 1952
A Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Custeios:
Serviço de Assistência ao operativismo e Matadouro de Maguari.

Diversos:
Departamento Municipal de Saúde e Luz de Belém, Carmen Leobato Ferreira, Religiosas das Irmãs do Coração Imaculado de Maria, Carlos de Albuquerque, Raul Marinho de Azevedo, Frederico da Silva Martins, Serviço de Navegação do Estado, Ana Gomes da Costa e Dr. Amintor Virgolino do Amaral Bastos.

A bem de seus interesses devem comparecer à 2.ª Seção do Departamento da Despesa, os seguintes: A. Peres & Cia. Ltda., Ernesto C. Leirão, Instituto de Medicamentos Pontoura S/A., Leito de Gomes, Manoel Pinto da Silva, Martin Representações e Comércio S/A., e Pena & Alves.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

SENTENÇA — Considerando que a divisão em lotes das terras da Ilha de Cotijuba é de grande possibilidade econômica, além de proporcionar boas localidades a famílias que necessitam de terras. Considerando que este processo correu os trâmites legais. Resolvo deferir a inicial e mandar expedir o título provisório a favor de João Milton Dantas, pagas as taxas legais e fazendo o interessado prova de quitação com o serviço militar e, portanto sua qualidade de brasileiro.

S. O. T. V., em 20 de agosto de 1952.

Claudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 25/8/1952

Peticões:
1737 — José Pedro da Silva (requerendo por compra uma sorte de terras no Município de Anajás) — De acordo com a informação. Ao S. C. R.

1939 — Adelga de Belém Amaral (requerendo por compra ao Estado um lote de terras devolutas no Município de Mojú) — Ao Serviço de Terras.

1990 — João Carvalho (protestando contra a aviação das linhas demarcadas das terras de propriedade da viúva João Anastácio de Queiroz) — Informe o Serviço de Terras.

1937 — Francisco Balbino da Costa (requerendo por compra uma área de terras devolutas no Município de Prainha) — Ao Serviço de Terras.

1992 — Leonel de Mendonça Vergolino (protestando contra a aviação de linhas demarcadas das terras Nagib Chamon feita pelo agrimensor Francisco Lobo) — Informe o Serviço de Terras.

1934 — Joaquim de Souza Lima (requerendo licenciamento de castanhal devoluto em Conceição do Araguaia) — Ao S. C. R.

1764 — Joaquim Figueiredo das Neves (sobre o prédio sito a Rua Visconde de Sousa Franco na cidade da Vigia) — Ao Secretário do Interior e Justiça com o seu pedido de solicitar as providências necessárias ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado.

395 — Pedro Marques da Silva (requerendo compra de terras em Obidos) — Ao Serviço de Terras.

Ofícios:
N. 1775, da Delegacia de Polícia em Monte Alegre (pede inspeção no prédio onde funciona a cadeia) — Sim. Volte ao engenheiro.

N. 1800, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando material para conserto do carro n. 7-OF) — Ao S. T. E., para requisitar, regularmente, as peças que forem realmente necessárias fazendo-se os reparos em nossa oficina.

N. 1966, da Prefeitura Municipal do Mojú (apresentando o Sr. Jaime Ramos Castelo Branco autorizado a receber o número destinado as obras da Escola daquela cidade) — Ao Dr. Wilson.

N. 2003, da Câmara Municipal de Porto de Moz (faz comunicação) — Ciente. Arquite-se.

Auto:
403 — Compra de terras devolutas no Município de Bragança, em que é requerente Aureciliano Satiro de Sousa) — Baixe-se portaria.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Medição e demarcação de terras patrimoniais

Francisco Xavier Diniz, agrimensor, etc.

Faz público, pelo presente edital, que, havendo sido designado por portaria n. 8, de 23 de janeiro de 1952, do Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e demarcação das terras devolutas, situadas à margem esquerda do rio Trombetas, concedidas para patrimônio da sede da Prefeitura Municipal de Oriximiná, por decreto n. 3.162, de 22 de dezembro de 1938, tem marcado o dia 30 de setembro do ano corrente, às nove horas, no edifício onde funciona a Prefeitura de Oriximiná.

As terras a medir e demarcar, ficam situadas à margem esquerda do rio Trombetas, para onde faz

frente, a partir da foz do lago Iripixy até a foz do lago Parauacú, medindo uma légua de frente, ou o que na realidade tiver, entre os dois citados limites, com uma légua de fundos, respeitados os direitos de terceiros.

Pelo presente edital convida e cita o Sr. Coletor de Rendas do Estado em Oriximiná, os confinantes e interessados na referida demarcação, a comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados, para assistirem a audiência preliminar dos trabalhos técnicos e acompanharem os serviços de campo e se quiserem alegar ou reclamar o que for justo e de direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, mandei passar o presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixado na Prefeitura Municipal de Oriximiná e Coletoria

de Rendas do Estado em Oriximiná, por espaço de 30 dias.

Eu, Durval Diniz, escrivão "ad-hoc", lavrei o presente edital nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 1952. — Francisco Xavier Diniz. (T-3627-27/8 e 27/9—Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
Dr. Adriano Veloso de Castro, Interimamente Secretário Geral, Interino da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital vierem ou dele tiverem notícia, que houve do Cândida Alves da Conceição Nascimento, brasileira, viúva, residente à Passagem Izabel n. 43, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila Izabel, frente, Avenida Senador Lemos, na projeção dos fundos; Trav. Magno Araújo e Cel. Luiz Bentes de onde dista 43,20 metros, limitando-se à direita com imóvel n. 41 e à esquerda com o imóvel sob n. 43. Mede de frente 4,10 metros por uma profundidade de 35,00 metros, com uma linha de fundos de 3,00 metros o que corresponde a uma área de 193,30 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de agosto de 1952 — Dr. Adriano Veloso de Castro, secretário, interino. (T-3526-7, 17 e 27-8-Cr\$ 120,00)

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE DIREITO DO PARA

Concurso para docentes-livres das cadeiras de Instrução à Ciência do Direito, Economia Política, Direito Romano, Teoria Geral do Estado, Direito Civil (1.ª parte), Direito Penal (1.ª parte), Direito Constitucional, Ciência das Finanças, Direito Civil (2.ª parte), Direito Penal (2.ª parte), Direito Comercial (1.ª parte), Direito Internacional Público, Direito Civil (3.ª parte), Direito Comercial (2.ª parte), Direito Judiciário Civil (1.ª parte), Direito Administrativo, Direito Judiciário Penal, Direito Judiciário Civil, Direito Industrial e Legislação do Trabalho, Direito Internacional Privado.

De ordem do Sr. Dr. Diretor e dando cumprimento ao expediente oficial n. 2.934, de 30 de julho do corrente ano, do Sr. Dr. Diretor do Ensino Superior, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade as inscrições aos concursos para docente-livre das cadeiras de Introdução à Ciência do Direito, Economia Política, Direito Romano, Teoria Geral do Estado, Direito Civil (1.ª parte), Direito Penal (1.ª parte), Direito Constitucional, Ciência das Finanças, Direito Civil (2.ª parte), Direito Penal (2.ª parte), Direito Comercial (1.ª parte), Direito Internacional Público, Direito Civil (3.ª parte), Direito Comercial (2.ª parte), Direito Judiciário Civil (1.ª parte), Direito Civil (4.ª parte), Direito Administrativo, Direito Judiciário Penal, Direito Judiciário Civil, Direito Industrial e Legislação do Trabalho, Direito Internacional Privado.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — Carteira eleitoral e prova

de estar quite com o serviço militar;

IV — Diploma de Bacharel em Direito, expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido do País, registrado na Diretoria do Ensino Superior, ou diploma de Bacharel em Direito expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — Prova de haver concluído o curso de Bacharel em Direito pelo menos três anos;

VII — Cinquenta exemplares de tese que haja escrito;

VIII — Certificado de pagamento da respectiva taxa.

O título de docente-livre será obtido mediante concurso de títulos e de provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — Diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — Exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito ou de estudos e pareceres especialmente aqueles que assinalam contribuição original ou revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocinio do candidato bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de:

I — Defesa de tese;

II — Prova escrita;

III — Prova prática ou experimental;

IV — Prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertencente à disciplina de cadeira em concurso.

As provas excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, e todas perante uma comissão julgadora, de cinco membros organizada oportunamente, na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora apontará os erros porventura cometidos pelo candidato, para que se defenda; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobre as contribuições originais novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa da tese, fazendo-se a arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos organizada pela comissão sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma.

A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos formulados pela comissão julgadora, compreendendo assim o programa da disciplina.

A inscrição, será feita mediante requerimento ao Diretor acompanhado do recibo do pagamento da taxa devida e dos documentos de títulos exigidos, subscrito pelo próprio candidato ou procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso, serão observados os dispositivos da Legislação Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, em 20 de agosto de 1952. — Frederico Sampaio Fortuna, secretário. — Visto: Dr. Antônio Gonçalves Bastos, diretor.

(G—Dias 27/8, 2/9 e 26/10)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XEX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1952

NUM. 3.674

30.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Cível, realizada em 11 de agosto de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 11 dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Agravo

Capital — Agravante, Lauro Moreira de Castro Leão; agravado, o Prefeito Municipal de Belém — O Desembargador Arnaldo Lobo pediu julgamento.

Apelação cível

Marabá — Apelante, Messias Santos; apelado, Octacílio Pereira de Carvalho — Idem, idem.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado, devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Apelação cível ex-offício

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, David Elias Gabay e Leticia Abensur Gabay — Ao Desembargador Jorge Hurley.

ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Agravo

Óbidos — Agravante, a Prefeitura Municipal de Óbidos; agravado, João Aryrio de Almeida — Pelo Desembargador Curcino Silva.

JULGAMENTOS

Apelação cível

Capital — Apelante, Aurélia Fernandes Seabra Goraleb pela Assistência Judiciária; apelado, José da Rocha Gorayeb. Relator, Sr. Desembargador Curcino Silva — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, que julgou procedente a ação, unânime.

Agravo

Capital — Agravante, o Banco Moreira Gomes S/A; agravada, a Fábrica de Gelo N. S. de Nazaré Ltda., Relator, Sr. Desembargador Curcino Silva — Adiado.

Apelação Cível

Capital — Apelante, Henry Voegeli; apelado, Vicente Germano de Sousa. Relator, Sr. Desembargador Curcino Silva — Adiado.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — (a) Luiz Faria, secretário.

30 Conferência ordinária da 1.^a Câmara Criminal, realizada em 11 de agosto de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema. Aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGEM

Recurso crime

Ponta de Pedras — Recorrente, José Pampolha da Silva; recorrida, a Justiça Pública — O Desembargador Curcino Silva mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luis Faria.

7.^a Conferência extraordinária do Tribunal Pleno, realizada em 14 de agosto de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador R. de Borborema

Aos catorze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvío Péllico, Souza Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGEM

Prejulgado

Capital — Suscitante, a 1.^a Câmara Criminal; suscitada, a 2.^a Câmara Criminal — Do Desembargador Raul Braga ao Desembargador Maurício Pinto.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Desembargador Arnaldo Lobo com a palavra propõe ser inserto em ata um voto de profundo pesar pelo recente falecimento do Desembargador Augusto Cezar Beranger membro do Tribunal de Justiça da Baía, e ocorrido quando o ilustre magistrado patricio proferia o seu voto em um julgamento naquela Corte, devendo a esta ser comunicada a decisão deste Tribunal.

JULGAMENTOS

Reclamação cível

Capital — Reclamante, a Prefeitura Municipal de Belém; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 6.^a Vara — Preliminarmente, não conheceram da reclamação contra o voto do Desembargador Sousa Moita e Inácio Guilhon. Foi presidido o julgamento pelo Desembargador Curcino Silva no impedimento do desembargador Presidente. Também não votou por

impedido o Desembargador Antonino Melo.

Matéria de inconstitucionalidade Capital — Requerente, J. Martha & Cia.; requerida, a Prefeitura Municipal de Belém. Relator, Sr. Desembargador Curcino Silva — Adiado.

Ação rescisória

Capital — Autores, A. Monteiro da Silva & Cia., Ltda.; Ré, Vanina Barga Carrilho. Relator, Sr. Desembargador Inácio Guilhon — Despresada a preliminar arguida, unânime; o Sr. Desembargador Curcino Silva pediu vista dos autos.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luis Faria.

16.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Cível, realizada em 16 de agosto de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 16 dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvío Péllico e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Agravo

Capital — Agravante, Antônio Paes; agravados, Ana Alves Paes e sua filha — Ao Desembargador Antonino Melo.

Capital — Agravante, a Prefeitura Municipal de Belém; agravado, Quintino Ramos de Sousa — Ao Desembargador Silvío Péllico.

Capital — Agravante, a Fazenda Pública do Estado; agravados, Maria Júlia Nascimento e outros — Ao Desembargador Sousa Moita.

PASSAGENS

Apelação cível

Capital — Apelante, Antônio Vega Lopes; apelada, Amable de Castro Martins — Do Desembargador Maurício Pinto ao Desembargador Inácio Guilhon.

Monte Alegre — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; apelados, Patrício Alves da Cunha e Dalila de Figueiredo Cunha — O Desembargador Silvío Péllico pediu julgamento.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Agravo

Capital — Agravante, a Cia. Boa Vista de Seguros; agravados, os beneficiários de Expedito Melo da Costa — Ao Desembargador Silvío Péllico.

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos.

Apelação cível

Marabá — Apelante, a Prefeitura Municipal de Marabá; apelado, Aziz Mutran — Pelo Desembargador Inácio Guilhon.

Apelação cível "ex-offício"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Oscar de Carvalho Leite e Lucimar de Oliveira Leite — Pelo Desembargador Silvío Péllico.

JULGAMENTO

Apelação cível

Capital — Apelantes, Sebastião Felix & Irmãos; apelados, Costa Anjos & Cia. Relator, Sr. Desembargador Antonino Melo — Desprezada a preliminar de se não conhecer do recurso por interposto fora do prazo legal, unânime; de meritis, deram provimento à apelação para reformando a sentença apelada, julgar procedente a ação, condenar os apelados no pedido inicial, juros de mora, custas e honorários de advogado, também por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata que subscrevi. — Luis Faria.

31.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Criminal, realizada em 16 de agosto de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 16 dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvío Péllico, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação crime

Soure — Apelante, Secundino dos Santos Gonçalves Filho; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Antonino Melo.

Idem — Apelante — Antônio Alves Barata; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Silvío Péllico.

Vizeu — Apelante, José Pereira da Silva; apelada, a Justiça Pública — Ao Desembargador Sousa Moita.

PASSAGENS

Recurso crime

Santarém — Recorrente, o Dr. Promotor Público da Comarca; recorrido, Harrison Curtis Festa — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento.

Apelação crime

Capital — Apelante, Alfredo Faustino dos Santos, apelada, a Justiça Pública — Do Desembargador Inácio Guilhon ao Desembargador Antonino Melo para justificar o seu voto vencido.

Igarapé-Açu — Apelante, Juvenal Tomé de Farias; apelados, José Antônio de Lira e outros. — O Desembargador Silvio Péllico pediu julgamento.

Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Enok Pires de Oliveira. — O Desembargador Silvio Péllico mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Recurso crime

Santarém — Recorrente, Valeriano Cante Galvão; recorrida, a Justiça Pública. — Idem, idem.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Apelação crime

Capital — Apelante, José Ribamar da Silva; apelada, a Justiça Pública. — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

JULGAMENTOS

Recurso "ex-officio de habeas corpus"

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorrida, Pedro Pinheiro Lobato; Relator, Sr. Desembargador Inácio Guilhon. — Negaram provimento, unanimemente.

Capanema — Recorrente, o Dr. Pretor de Salinópolis; recorrida, Raimundo Alves Filho; Relator, Sr. Desembargador Antonino Melo. — Negaram provimento, unanimemente.

Apelação crime

Vizeu — Apelantes, Leonel Gomes da Silva e outros; apelada, a Justiça Pública; Relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto. Despresada a preliminar de se não conhecer da apelação, unanimemente, preliminarmente deram provimento para anular o processo ab-initio contra o voto do Sr. Desembargador Relator que desprezava a preliminar para julgar o mérito.

Castanhal — Apelante, Benedita Augusta Barbosa; apelado, Carvalho da Mota Martins; Relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto. — Negaram provimento para confirmar a decisão apelada que absolvia o réu apelado, unanimemente.

Os demais julgamentos em pauta foram adiados.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.286

Apelação Cível da Capital

Apelante — Aurélio Fernandes Seabra Gorayeb, pela Assistência Judiciária.

Apelado — José da Rocha Gorayeb.

Relator — Desembargador Curcio Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são: apelante, Aurélio Fernandes Seabra Borayeb, pela Assistência Judiciária; e, apelado, José da Rocha Gorayeb.

Acordam, os juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam, a sentença apelada que julgou procedente a ação de desquite, por seus fundamentos.

O A. provou o seu pedido, quer quanto ao abandono do lar, quer quanto ao adultério.

Assim é que dos autos consta que a apelante viajou num vapor da Companhia Costeira, para o Sul, em cujo bordo também ia o homem com quem se dizia estar ela vivendo (docs. de fls. 6 e 7).

Consta também que ela, quando já separada de seu marido, esteve em tratamento no Hospital D. Luiz I, de toxímia gravídica (doc. de fls. 9).

E, afinal, de fls. 8 consta a certidão de nascimento de uma criança do sexo masculino, cujos pais são Luiz Fernandes de Sousa, e Aurélio Fernandes. Isto é, ela, a apelante, e o mesmo homem que viajou com ela. Dêsse doc. consta como avós maternos os pais da Ré, que foi quem fez as declarações para o registro. De modo que é evidente que a Ré

teve um filho de outro homem que não o seu marido, o que prova o seu adultério.

Esse doc. não foi contestado.

Aprova testemunhal da Ré não tem valor probante, por serem as testemunhas suspeitas por parentescos e amizade íntima.

A segunda testemunha Manoel Cordeiro Marques foi quem criou a Ré, com cuja mãe vivia, e é irmão das outras duas testemunhas. Três irmãos, amigos íntimos e aparentados da Ré, foram os seus testemunhas. Assim os seus depoimentos não possuem a menor fé, quanto mais quando a eles se opõem as provas documentais indubitáveis de fls. 6 a 10.

As testemunhas do A. asseveraram que a Ré abandonou o lar e que a viram, durante a separação, em estado de gravidez e em companhia de outro homem que não era o A.

Custas pela apelante.

Belém, 11 de agosto de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Curcino Silva, relator — Arnaldo Lobo. Foi voto vencedor o do Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.287

Apelação cível de Soure

Apelantes — Nicodemos Vilela Pinheiro e sua mulher.

Apelados — Bertoldo Rodrigues de Brito e outros.

Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Soure, em que são apelantes: Nicodemos Vilela Pinheiro e sua mulher; e, apelados, Bertoldo Rodrigues de Brito e outros.

Bertoldo Rodrigues de Brito e outros, todos eles como filhos de Urbano Márcio de Brito, sob alegação de posse de um terreno em Tucumanduba do Município de Soure por herança paterna, desde 1935 requereram dia e hora a justificação para uma ação de usucapião nos termos do art. 451 do Código de Processo Civil e fundamento no art. 550 do Código Civil, sob citação pessoal de Nicodemos Vilela Pinheiro, casado com uma irmã dos requerentes.

Citado requerido, ofereceu exceção de incompetência do juiz nos termos do art. 137 F da Lei de Organização Judiciária, de vez que se tratando de terras pertencentes ao patrimônio do Estado, e destarte o pretor como suplente do Juiz de Direito não podia prolatar sentença como o fizera julgando procedente a justificação produzida por lhe ser vedado assim fazer pelo disposto no art. 204 D, da aludida Lei de Organização Judiciária.

Voltaram os autores mudando, porém, o objeto da ação intentada para a transformar em ação de manutenção de posse, e imediatamente imissão (initio litis) pelo que nova justificação se fez, então julgada procedente e consequente concessão da medida invocada, de que resultou interposição de um agravo por parte do réu no auto de processo.

Em despacho saneador, o juiz decretou uma vistoria, nomeando um perito.

Foram ouvidas as duas testemunhas arroladas pelos autores.

II — Quanto ao agravo no auto de processo.

A sentença que julgando procedente a justificação, decretou a manutenção initio litis é assentada nas três testemunhas dos autores.

Essa prova testemunhal é de uma pobreza prolatória absoluta. Nenhuma delas afirma a turbação de que se queixaram os autores. Assim é que a primeira testemunha disse ignorar se havia turbação na posse aludida, ignorância também afirmada pela terceira testemunha. Somente a segunda testemunha fala em turbação pela retirada de madeira e palhas da posse em questão, mas, ainda assim, por ouvir dizer.

Foi em tal base que assentou a sentença decretadora da manutenção preliminar.

Ora, uma sentença em semelhança consideração fez, como não deixar de fazer, agravo ao agravante.

Em tais condições:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível em unanimidade, conhecendo do agravo interposto, dar-lhe provimento para anular, como anulada fica, a sentença agravada.

Custas na forma da lei.

Belém, 4 de agosto de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator — Curcino Silva. Foi voto vencedor o do Sr. Desembargador Jorge Hurley.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.288

Embargos Cíveis de Marabá

Embargante — José Maria Marinho.

Embargado — Newton Maranhão Figueira.

Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de embargos cíveis ao Acórdão n. 21.058, de 30/10/52 da Primeira Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, em que é embargante, José Pereira Marinho; e, embargado, Newton Maranhão Figueira, etc.

I — Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plenária e por unanimidade de votos, desprezar os presentes embargos, para confirmar como confirmam o respeitável Acórdão embargado, que faz parte integrante deste aresto e que teve os seus fundamentos baseados nas provas dos autos, e acima de tudo, na Justiça.

A ação de prestação de contas, proposta em primeira instância pelo embargante contra o embargado, foi processada com os defeitos apontados no respeitável acórdão embargado, mas, a final, julgada procedente em parte. Esse julgamento do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá, foi confirmado pela Egrégia Primeira Câmara deste Tribunal, votando vencido, o Sr. Desembargador Augusto de Borborema, que majorava a condenação de Cr\$ 28.401,15, para Cr\$ 53.241,15.

Baseado neste voto vencido, voltou a esta Instância o embargante com pedido alternativo: ou a procedência do seu pedido inicial de saldo mínimo de Cr\$ 78.119,31, ou o reconhecimento da importância arbitrada no voto vencido.

Além da instrução dos embargos, em defeza bem desenvolvida, não trouxe o embargante outros elementos de provas que não tivessem sido examinados pela Egrégia Primeira Câmara.

O embargante não conseguiu provar, aquilo que chama de "parceria agrícola", existente entre ele e o embargado. Não existe documento que venha em apóio do que referem algumas testemunhas, querendo ver entre as partes vínculo associativo, que desse lugar à obrigação de o embargado pagar ao embargante quantia de tamanho vulto, conforme reconheceu o respeitável Acórdão.

Extranhável é que tenham aparecido nos autos, contratos, com simples castanheiros e o embargado, por importância diminutas, e não exista contrato escrito, de espécie alguma entre as partes, em empreendimento de vulto.

O venerando Acórdão embargado, situou muito bem a questão, daí serem desprezados os embargos ora julgados.

Custas e demais despesas judiciais, pelo embargante.

Belém, 13 de agosto de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Maurício Pinto, relator — Curcino Silva — Arnaldo Lobo — Raul Braga — Ignácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Péllico — Sousa Moita. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22

de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.289

Embargos Cíveis de Cametá

Embargante — A Prefeitura Municipal de Cametá.

Embargada — Carlota Redig.

Relator — Desembargador Sousa Moita.

EMENTA — O Prefeito Municipal pode outorgar poderes à advogado inscrito na Ordem para defender em Juízo, os interesses do Município. Tal atribuição não emanava da Lei de Organização Judiciária mas ao revés, é regulada pelas leis do processo. Em caso de contradição ou antagonismo entre dispositivo da Lei de Organização Judiciária do Estado e do C. P. Civil, o deste há de prevalecer, nos termos do art. 1.049 do C. P. Civil. Aplicação do art. 87 do C. P. Civil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos cíveis da Comarca de Cametá, em que são partes, como embargante, a Prefeitura Municipal de Cametá; e, embargada, Carlota Redig.

A Prefeitura Municipal de Cametá, ora embargante, propôs contra Carlota Redig, ora embargada, ação executiva para cobrança de imposto de indústria e profissão e aferição de pesos e medidas relativamente aos exercícios de 1948 a 1950.

Na contestação, a ré, ora embargada, levantou a preliminar de nulidade de ação, por por promovida por advogado constituído contra expressa disposição do art. 271, item XIV da Lei de Organização Judiciária do Estado, que atribui tal função ao órgão do Ministério Público, e, no mérito, alegou a inconstitucionalidade da lei municipal invocada como fundamento da ação ajuizada.

O Dr. Juiz a quo decidiu pela improcedência da ação, apelando ex-officio para esta Superior Instância, cuja Egrégia 2.ª Câmara Cível, por maioria de votos, e preliminarmente julgou nula ab-initio a ação — "por infringência do disposto no art. 271, item XIV da Lei de Organização Judiciária do Estado. Dai os embargos de fls. 36.

O Venerando Acórdão embargado, anulando ab-initio a ação considerou que — determinando o art. 271, item XIV da Lei de Organização Judiciária do Estado um representante nato à cobrança de dívida ativa dos Municípios, qual seja o órgão do Ministério Público, não é dado ao Prefeito a outorgar poderes à pessoa estranha ao citado objetivo — e mais, — que esse poder deve ficar adstrito às injunções estatuídas à capacidade da pessoa instituída.

Mas é de notar-se desde logo, que essa competência, diria antes atribuição a que alude o Ven. Acórdão, não é privativa, exclusiva, decorrente de um presuposto jurídico de competência, mas tão somente relativa, porque diz respeito à legitimatio ad processum, à capacidade de agir, que se apura pelos requisitos para estar em Juízo a pessoa jurídica, e assim tal atribuição não emana da Lei de Organização Judiciária, mas, ao revés, é regulada pelas leis do processo.

Ora, tratando representação em Juízo, das pessoas jurídicas de Direito Público Interno, prescreve o art. 87 do C. P. Civil que os Municípios serão representados em Juízo por seus prefeitos ou procuradores.

Logo, ao outorgar poderes à advogado regularmente inscrito na Ordem, o Prefeito Municipal de Cametá não refugiu aos ditames da lei do processo, que dispõe sobre a representação das partes e de seus procuradores em Juízo e de um modo claro e específico confere aos prefeitos ou a seus procuradores poderes de representação judicialmente o Município em Juízo.

E perante o texto inequívoco e

expresso do C. P. Civil, o disposto no art. 271, item XIV da Lei de Organização Judiciária do Estado tem que ser entendido em termos, pois que a Lei de Organização Judiciária deve obedecer às normas e princípios gerais estabelecidos pelo Direito Processual, o que vale dizer, pelos Códigos de Processo Penal, Civil e Comercial da União.

Em caso de contradição ou antinomia entre dispositivos da Lei de Organização Judiciária do Estado e do C. P. Civil, certo que o deste há de prevalecer, nos termos do art. 1.049 do C. P. Civil.

Como ensina Amílcar de Castro (Cm. ao C. P. Civil, vol. X, pág. 530), a disposição do art. 1.049 não precisava estar escrita para ser obedecida. Sendo o C. P. Civil uma lei federal, as leis estaduais de organização judiciária e os regimentos internos dos Tribunais Estaduais não podiam deixar de se adaptar às suas disposições, e o Código sobre umas e outras prevalecerá.

No mesmo sentido e ainda mais incisivo é Oswaldo Pinto do Amaral (C. P. Civil Brasileiro) vol. 5, pág. 412, ao escrever: o Código é a norma geral que deve prevalecer.

Jorge Americano, por sua vez, em C. P. Civil, vol. 4, pág. 454, doutrina ao se referir ao art. 1.049 do C. P. Civil: caso algum Estado não haja feito a adaptação das suas leis de organização judiciária e estas entrarem em conflito com o Código, pela mesma razão prevalece este, considerando-se revogadas as leis locais em colisão.

De concluir-se portanto que o dispositivo citado da Lei de Organização Judiciária do Estado não tem a amplitude que lhe deu o Venerando Acórdão embargado, nem pode prevalecer com razão de decidir, diante do disposto no art. 87 do C. P. Civil.

Por estes fundamentos: Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por unanimidade de votos, conhecer dos embargos interpostos e lhes dar provimento para que a Egrégia Segunda Câmara Civil se pronuncie, no mais, como for de direito.

Custas na forma da lei. Belém, 13 de agosto de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Sousa Moita, relator — Curcio Silva — Arnaldo Leão — Raul Braga — Maurício Pinto — Ignácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Péllico. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.290

Apelação Crime — Capital — Santos, vulgo "Paraíba". Relator — Desembargador Ignácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca da Capital, em que é apelante, Alfredo Faustino dos Santos; e, apelada, a Justiça Pública.

Acordam os membros da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, dar, em parte, provimento à apelação, para condenar, como condenam o réu apelante, Alfredo Faustino dos Santos, vulgo "Paraíba", a oito (8) anos de reclusão e multa de dois mil cruzeiros, taxa penitenciária de vinte cruzeiros e custas, como incuso no art. 155, § 4.º, inciso I, do Código Penal.

O réu não podia ser condenado nos §§ 1.º e 4.º daquele dispositivo penal: seria em um, ou em outro, mas nunca nos dois.

Ele foi acusado de haver subtraído da casa comercial "Casa Fluminense" uma caneta fonte e a quantia de oitenta (80) cruzeiros, e deliberado furtar várias peças de fazenda, mediante arrombamento de uma janela nos fundos daquele estabelecimento.

Se não tivesse havido o arrom-

bamento, estaria ele incuso no § 1.º do art. 155; mas, desde que houve arrombamento, não é mais de se lhe aplicar esse parágrafo, e sim, o 4.º. Houve, pois, equívoco da sentença.

Quanto às peças de fazenda, poderia ocorrer no caso a tentativa do furto, pois que esta achava-se no interior do estabelecimento ainda, quando foi preso o réu; mas não há prova da sua ocorrência, porque, nos termos do art. 12, inciso II, do Cód. Penal ela existe quando iniciada a execução não se consuma o crime por circunstâncias alheias à vontade do agente, e não há prova que houve início de sua execução. Houve, pois, apenas o furto da caneta e dos oitenta cruzeiros.

Belém, 8 de agosto de 1952. (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Ignácio Guilhon, relator, com restrição quanto à pena, que reduz a dois anos de reclusão. — Maurício Pinto — Antonino Melo, vencido. Confirmava a sentença apelada que aplicou a pena com a devida individualização.

ACÓRDÃO N. 21.291
Recurso ex-offício de "habeas-corpus" da Capital.

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.

Recorrido — Pedro Pinheiro Lobato.

Relator — Desembargador Ignácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime ex-offício de "habeas-corpus", da Comarca da Capital, recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; e, recorrido, Pedro Pinheiro Lobato.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, negar provimento ao recurso para ficar mantida a decisão recorrida, pois que, sendo o paciente menor de 18 anos, não pode ficar recolhido preso, nem sujeito a processo penal, visto como está ele subordinado ao que prescreve o Decreto-lei n. 6.026, de 24 de novembro de 1943.

Belém, 16 de agosto de 1952. (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Ignácio Guilhon, relator — Maurício Pinto — Antonino Melo — Silvio Péllico. Fui presente, E. Sousa Filho. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.292
Apelação Crime de Vizeu — Apelantes — Leonel Gomes da Silva e outro.

Relator designado — Desembargador Ignácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca de Vizeu, em que são apelantes, Leonel Gomes da Silva e Antônio Francisco da Silva; e, apelada, a Justiça Pública.

Acordam, por maioria, os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, anular o processo, visto como figurando como acusado o segundo apelante, que é, ou era, na época dos fatos narrados na denúncia, oficial do Registro Civil de Fernandes Belo, o processo deveria obedecer ao que prescrevem os arts. 513 e seguintes do Código de Processo Penal.

Por unanimidade de votos, foi desprezada a preliminar de não se conhecer da apelação do réu Leonel Gomes da Silva, pois que este não foi, nem o seu advogado, intimado da sentença condenatória, e sim, Alziro dos Santos Lanó.

Belém, 16 de agosto de 1952. (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Ignácio Guilhon, relator designado — Maurício Pinto, vencido na preliminar de anulação ab initio do processo. — Antonino Melo — Silvio Péllico. Fui presente, E. Sousa Filho.

ACÓRDÃO N. 21.293
Recurso ex-offício de "habeas-corpus" de Capanema — Recorrente — O Dr. Pretor do Termo de Salinópolis.

Recorrido — Raimundo Alves Filho.
Relator — Desembargador Antonino Melo.

SÍNTESE — O injustificado retardamento da conclusão do inquérito policial sobre acusação feita à paciente preso dá lugar à concessão da ordem de "habeas-corpus" em seu favor expedida, confirmando-se, assim em recurso "ex-offício", o respectivo julgamento.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos constantes da decisão proferida nos presentes autos de recurso ex-offício de "habeas-corpus", recorrente o Dr. Pretor do Termo Judiciário de Salinópolis, Comarca de Capanema, e recorrido, Raimundo Alves Filho.

Acordam, em conferência da

Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, unanimemente, negar provimento ao referido recurso, para confirmar a decisão recorrida, provado o longo e injustificado retardamento da conclusão do inquérito policial aberto para apurar a acusação que pesava sobre o paciente, preso por mais de quatorze dias, o qual poderá responder sobre a competente ação penal, residente, como é, no distrito em que praticou o ato de que é acusado.

Custas ex-lege.

Belém, 16 de agosto de 1952. (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Antonino Melo, relator — Maurício Pinto — Ignácio Guilhon — Silvio Péllico. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Pereira Marques e a senhorinha Doralice Colares da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Aveiro, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Joaquim Távora, 230, filho de Agostinho Luiz Pereira Marques e de dona Ana Rosa Valente Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Joaquim Távora, 230, filha de Manoel Crispim da Silva e de dona Rosa Colares da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T-3584-20 e 27/8-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Oliveira de Carvalho e a senhorinha Ruth de Sousa Andrade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Ananindeua, relojoeiro, domiciliado nesta cidade e residente em Marambá, rua Capitão Braga, 15, filho de Manoel Freire de Carvalho e de dona Rosalba Oliveira de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 834, filha de João de Sousa Andrade e de dona Ester de Sousa Vieira de Andrade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T-3585-20 e 27/8-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo José Corrêa e a senhorinha Cléia Horácio Simões.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à av. Conselheiro Furtado, 857, filho de Manoel José Corrêa e de dona Raimunda Barbosa Corrêa.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, aéroviária, domiciliada nesta cidade e residente à av. Generalissimo Deodoro, 474, filha de Edgar Burlamaqui Simões e de dona Aresia Horácio Simões.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado o passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T-3586-20 e 27/8-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Celestino Tomaz e a senhorinha Dulcinéia Simões Henriques.

Ele diz ser solteiro, natural do Portugal, Coimbra, leiteiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 619, filho de José Tomaz e de dona Maria de Jesus.

Ela é também solteira, natural do Portugal, Coimbra, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Vileta, 225, filha de Gregório Henriques e de dona Clementina Simões Henriques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T-3588-20 e 27/8-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Claudionor Fernandes da Costa e a senhorinha Raimunda Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado da Paraíba, militar, domiciliado nesta cidade e residente no 4.º Distrito Naval, filho de Salomão Fernandes da Costa e de D. Avelina Maria da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Monte Alegre n. 10, filha de Judite de Jesus Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de

Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de agosto de 1952.
E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—3624—27,8 e 3,9—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Expedito de Pinto Bosque e a senhorinha Odete Gonçalves da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 629, filho de Banchery da Silva Bosque e de Dona Laura de Pinto Bosque.

Ela também solteira, natural do Pará, Peixe-Boi, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Humaitá n. 815, filha de Pedro Gonçalves da Silva e de Dona Maria Gonçalves da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 de agosto de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—3625—27,8 e 3,9—Cr\$ 40,00)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Demétrio Mauda; e, apelado, Assad Elias José Scalf, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, João de Góis Cavalcante; e, apelados, Manoel Raimundo de Vasconcelos e outros, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível, competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Santarém, em que são partes, como apelantes, Armando de Sousa Bentes, sua mulher e outros; e, apelado, José Lira, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 1.º de setembro p. vindouro para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, do agravo da Capital, em que é agravante, a Companhia Nacional Contra a Tuberculose; agravada, Iracema de Melo Valente, sendo relator, o Sr. Desembargador Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de agosto corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, da apelação cível da Capital, em que é apelante, Maria Augusta Furtado Ramos, pela Assistência Judiciária; e, apelados, Manoel Mari Monteiro e sua mulher, sendo relator, o Sr. Desembargador Raimundo Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de agosto de 1952. — Luiz Faria, secretário.

COMARCA DE BREVES

Citação com o prazo de seis meses

O Dr. Delival de Sousa Nobre, Juiz de Direito interino, da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

De notícia de arrecadação e citação de herdeiros e interessados na forma abaixo.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de cento e oitenta (180) dias virem ou dele notícia tiverem que estando a se proceder por este Juiz e Cartório do Escrivão do 1.º Ofício, que este subscreve, a arrecadação dos bens deixados pelo finado Manoel de Freitas Valente, e tendo sido arrecadados os bens a ele pertencentes, pelo presente cito e chamo a todos os herdeiros e interessados na sucessão do referido finado, para, no prazo de cento e oitenta dias, a contar-se do dia, digo, da primeira publicação deste edital, habilitarem-se no respectivo processo, sob pena de, não o fazendo no dito prazo, não mais serem atendidos no feito. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mando passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados na imprensa e afixados no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, Apolinário Alho de Farias, escrevente juramentado, o dactilografei. E eu, Dário Bastos Furtado, escrivão, subscrevi. — (a) Delival de Sousa Nobre.

(G — Dias 27/8, 27/9 e 27/10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Chamada de funcionário

Fica convidado pelo presente edital, a comparecer à Secretaria Geral desta Prefeitura, o diarista Sílvio José Gomes, lotado no Cemitério de Santa Izabel, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de apresentar defesa, nos termos do art. 242, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 26 de agosto de 1952. — (a) Arthur Cândido Rocha, presidente da Comissão de Inquérito. (G. — Dias 27, 28 e 29)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Continuação

Mauriti, 544, e portador do título n. 55.188.

Hélio Mendonça de Campos, casado, funcionário público, paraense, nascido a 27 de junho de 1920, filho de João Gualberto Alves de Campos e Honorina Mendonça de Campos, residente à Rua O de Almeida, 508, e portador do título n. 30.398.

Carolina de Sousa Nogueira, solteira, doméstica, paraense, nascida a 4 de agosto de 1901, filha de João Nogueira de Miranda e Ernestina Nogueira de Miranda, residente à Trav. dos Jurunas, 161 e portadora do título n. 28.284.

Benedita Gomes Ferreira, da Luz, casada, professora normalista, paraense, nascida a 11 de dezembro de 1915, filha de Agostinho Ferreira e Maria Penélope Ferreira, residente à Av. Alcindo Caeira, 150, e portadora do título n. 31.234. Transferidos para a Comarca de Mazagão — Território do Amapá.

Luiz Gonzaga da Costa, solteiro, braçal, riograndense do norte, nascido a 10/10/1926, filho de Manoel Tomaz da Costa e Maria Tomaz da Costa, portador do título n. 7.515.

Pedro Freire Silva, casado, comerciante, riograndense do norte, nascido a 1.º de agosto de 1898, filho de Delfino Freire da Silva e Raimunda G. Freire, portador do título n. 13.137 e Manoel Gregório Câmara, casado, fiscal transviário, paraense, nascido a 9 de maio de 1912, filho de José Sabino Câmara e Maria Francisca Câmara, residente à Trav. 3 de Maio n. 31 e portador do título n. 64.786. Transferido para a 21.ª Zona do Rio Grande do Norte.

Deralice de Vasconcelos Gonçalves, casada, doméstica, paraense, nascida a 11 de junho de 1900, filha de Manoel Ramos de Vasconcelos e Elvira de Vasconcelos, residente à Rua Domingos Marreiros, 212, e portador do título n. 40.380; Henrique Laudau, casado, comerciante, riograndense do sul, filho de Carlos Laudau e Maria Laudau, residente à Rua O de Almeida, 207, e portador do título n. 25.574; Maria Olga das Dolores, solteira, doméstica, paraense, nascida a 29 de abril de 1910, filha de Honória Maria das Dolores, residente à Rua Dr. Malcher n. 11, e portadora do título n. 14.526; Almerinda Castro, viúva, func. pública, paraense, nascida a 9 de dezembro de 1905, filha de Raimundo de Castro e Laura Castro, residente à Av. Gentil Bittencourt, 1.005, e portadora do título n. 31.121; Demóstenes de Melo Mascarenhas, solteiro, comerciante, acreano, nascido a 6 de agosto de 1912, filho de Júlio Mascarenhas e Maria Tereza de Melo Mascarenhas, residente à Trav. Padre Prudêncio, 263, e portador do título n. 15.972 e João Rodrigues da Silva, solteiro, alfaiate, paraense, nascido a 30 de abril de 1924, filho de João Moreira da Silva e Raimunda Rodrigues da Silva, residente à Trav. 9 de Janeiro, 1.030. Todos transferidos para a 15.ª Zona do Distrito Federal.

Florindo Rossini, solteiro, militar, paulista, nascido a 23 de novembro de 1921, filho de Joaquim Rossini e Rosa Rossini, residente à Rua Manoel Barata, 119, e portador do título n. 68.139, transferido para o Estado de São Paulo.

Maria Luiza Lima, solteira, funcionária pública, pernambucana, nascida a 28 de outubro de 1904,

filha de Manoel Vieira Lima e Sebastiana Olimpia E. Santo, residente na Escola de Enfermagem "Magalhães Barata" e portadora do título n. 17.528, transferida para a 1.ª Zona do Paraná.

Francisco Rodrigues de Oliveira, casado, médico militar, baiano, nascido a 4 de outubro de 1886, filho de Joaquim Rodrigues de Oliveira e Maria Ramos de Oliveira, residente no Grande Hotel, e portador do título n. 3.727, transferido para a 3.ª Zona de Santa Catarina.

Paulo Rocha de Avelar, casado, comerciante, mineiro, nascido a 22 de novembro de 1922, filho de Artur Inácio de Avelar e Luiza Rocha de Avelar, residente na Vila Transviário, 39, e portador do título n. 52.874, transferido para a 6.ª Zona de Colatina.

Os interessados poderão contestar nos cinco (5) dias seguintes ao término do prazo de dez (10) dias do presente Edital.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 dias do mês de agosto de 1952. — Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu inscrição neste Cartório, o cidadão: Octávio de Freitas Leite. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 25 dias do mês de agosto de 1952. — Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda-via e retificação de nome

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão Abel Barros dos Santos, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via do referido título a este Juiz e retificação de nome. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 25 dias do mês de agosto de 1952. — Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1952

1952

GABINETE DO PRESIDENTE
O Sr. Desembargador Raul Braga, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício:

1317 de 23852. Comunicados, para os devidos fins, que tendo presente o processo aqui ficado sob n. 2.755.952, chegado como remessa n. 2.037, de 18-8-52 da Delegacia Fiscal, n. 1.164, de 24 de julho de 1950, a concessão da aplicação dada ao adiantamento de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), registrado nesta Delegação em 46932 e recebido naquela Repartição em 13 do mesmo mês, pelo Diretor da Secretaria desse Tribunal, Edgar de Sousa Franco, para custear despesas a seu cargo, com aplicação no prazo da Lei, rescivi, por despacho de hoje, julgar boa e legal a aludida aplicação e autorização a baixa na responsabilidade do citado funcionário. Cordiais saudações. — (a) Artur Pereira de Moraes, Delegado do Tribunal de Contas no Pará".

O Sr. Desembargador Raul Braga, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte telegrama:

"Circular n. 15 de 12852. Comunico a V. Excia. que, nesta data, havendo terminado a licença em que me encontrava, assumi a presidência deste Tribunal, para a qual fui eleito em sessão de 23 de abril do corrente ano. Cordiais saudações. (a) Flávio Tavares da Cunha Mello, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina".

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 4.236

Proc. 1.432-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor João Ferreira de Almeida, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 19 de agosto de 1952.
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvio Péllico, relator — Augusto Rangel de Borborema — Salústio Mello — Annibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Antônio Gonçalves Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.237

Proc. 1.433-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Isaias Cardoso, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal

Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 19 de agosto de 1952.
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Annibal Figueiredo, relator — Augusto Rangel de Borborema — Silvio Péllico — Salústio Mello — Hamilton Ferreira de Sousa — Antônio Gonçalves Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.238

Proc. 1.405-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Eurico Barroso, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 19 de agosto de 1952.
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Augusto Rangel de Borborema — Silvio Péllico — Salústio Mello — Annibal Figueiredo — Antônio Gonçalves Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.239

Proc. 1.431-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Lucival Fernandes Beirão, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apêço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 19 de agosto de 1952.
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Antônio Gonçalves Bastos, relator — Augusto Rangel de Borborema — Silvio Péllico — Salústio Mello — Annibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.240

Proc. 1.454-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de ex-

clusão, dos eleitores Lucila Elvina de Sousa, Leonardo da Silva Saraiwa, Celina Pereira da Silva, João dos Santos Muniz, Raymundo Nunes Gonçalves, Benedita Amorim de Mello, Dejanira Gonçalves de Andrade e Antônio Paulo, inscritos na 3.ª Zona (Soure), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para diversas outras zonas e circunscrições.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores Lucila Elvina de Sousa e Leonardo da Silva Saraiwa, transferidos para a 15.ª e 9.ª Zonas do Distrito Federal; Celina Pereira da Silva, João dos Santos Muniz, Raymundo Nunes Gonçalves, Benedita Amorim de Mello e Dejanira Gonçalves de Andrade, para a 1.ª Zona desta Circunscrição; e Antônio Paulo, para a 1.ª Zona do Rio Grande do Sul, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 3.ª Zona (Soure), feita a necessária averbação nos livros competentes.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 21 de agosto de 1952.
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvio Péllico — Salústio Mello — Annibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Antônio Gonçalves Bastos. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.241

Proc. 1.450-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor José Pedro de Sousa, inscrito na 10.ª Zona (Muaná), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 7.ª Zona — Abaetetuba.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor em apêço, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 10.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 21 de agosto de 1952.
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Salústio Mello, relator — Augusto Rangel de Borborema — Silvio Péllico — Annibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Antônio Gonçalves Bas-

tos. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.242

Proc. 1.452-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Manoel Andrade dos Santos e Maria Iracema Maciel Santos, inscritos na 10.ª Zona — Muaná, por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 1.ª Zona (Capital).

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 10.ª Zona, feita a necessária averbação no livro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 21 de agosto de 1952.
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Antônio Gonçalves Bastos, relator — Augusto Rangel de Borborema — Silvio Péllico — Salústio Mello — Annibal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

EDITAL No. 14

Exclusões por transferência

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz Eleitoral da 1.ª Zona do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz ciente a quem interessar possa, por este Edital, com o prazo de dez (10) dias, que nos termos do art. 45, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950, está sendo processada neste juízo a exclusão, por transferência, dos seguintes eleitores desta Zona:

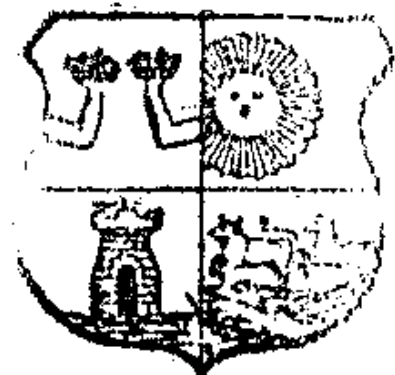
Paula Frassinetti Nogueira, solteira, humanista, paraense nascida a 4 de maio de 1929, filha de José Hermógenes Barra e Carolina de Sousa Nogueira, residente à Trav. dos Jurunas n. 161, e portadora do título n. 71.690.

Maria da Silva Mendes, solteira, professora de corte, paraense, nascida a 6 de julho de 1926, filha de Galdino Mendes e Diana Mendes, residente à Trav. Magno de Araújo n. 264, e portadora do título n. 25.746.

Alba Nogueira Barra, solteira, professora, paraense, nascida a 17 de novembro de 1919, filha de Elpidio de Andrade Barra e Princesa de Nogueira Barra, residente em Areião — Vila do Mosquito, e portadora do título n. 64.998.

Miguel Pereira Lima, casado, artista, paraense, nascido a 31 de agosto de 1935, filho de Antônia Pereira Lima, residente à Trav.

(Continua na mesma página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1952

NUM. 55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.518

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Belém, para o exercício de 1953.

Art. 1.º A Receita para o Exercício de 1953, é orçada em Cr\$ 59.740.000,00 (cinquenta e nove milhões setecentos e quarenta mil cruzeiros), desdobrada nos seguintes títulos:

R E C E I T A			Mutações	
		Efetiva	Patrimoniais	TOTAL
RECEITA ORDINARIA				
Receita Tributária		32.830.000,00		
" Patrimonial		3.190.000,00		
" Industrial		14.100.000,00		
Receitas Diversas		3.100.000,00		
		53.220.000,00		53.220.000,00
RECEITA EXTRAORDINARIA		970.000,00	5.550.000,00	6.520.000,00
		54.190.000,00	5.550.000,00	59.740.000,00

Parágrafo Único. A Receita prevista compreende os seguintes tributos e outros rendimentos que serão arrecadados de acordo com a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação:

Código		Efetiva	Mutações	TOTAL
Geral				
Discriminação da Receita		Cr\$	Patrimoniais	Cr\$
RECEITA ORDINÁRIA				
TRIBUTÁRIA				
a) Impostos				
0.11.1	Imposto Territorial			
	Imposto Territorial Urbano			
0.12.1	Imposto Predial			
	Imposto sobre Imóveis	60.000,00		
0.17.3	Imposto sobre Indústria e Profissões	5.000.000,00		
0.18.3	Imposto de Licença	18.000.000,00		
	a) de Licenças Gerais e Comércio Volante	800.000,00		
	b) para Anúncios e Preconícios	80.000,00		
	c) para Obras em Geral	400.000,00		
	d) para Localização	1.200.000,00		
	e) sobre Veículos	500.000,00		
	f) para Venda de Bebidas Alcoólicas	20.000,00		
0.27.3	Imposto sobre Diversões Públicas	3.000.000,00		
	Total de Impostos	900.000,00		
	b) Taxas	26.960.000,00		26.960.000,00
1.15.4	Taxa de Assistência e Segurança Social			
	Taxa p/ Manutenção do Serviço contra Incêndio	3.300.000,00		
	Taxa p/ Assistência Social	100.000,00		
	Taxa p/ Assistência à Infância	100.000,00		
	Taxa p/ Manutenção do Serviço de Pronto Socorro	50.000,00		
	Total	3.550.000,00		
1.16.4	Taxa para Fins Educativos			
1.21.4	Taxa de Expediente e Emolumentos	20.000,00		
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	300.000,00		
	Para Aferição de Pesos e Medidas			
	Para Vistoria de Máquinas, Motores, Instalações Mecânicas ou Elétricas e outros Aparelhos	350.000,00		
	Para Matança de Gado	100.000,00		
	Total	150.000,00	600.000,00	
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública			
	Para Remoção de Lixo			
1.25.1	Taxa de Viação		500.000,00	
	Para Conservação de Vias Públicas			
1.26.1	Taxa de Contribuição de Melhoria	400.000,00		
1.26.2	Taxa de Turismo e Hospedagem	200.000,00		
	Total das Taxas	300.000,00		
	Total da Receita Tributária	5.870.000,00		5.870.000,00
				32.830.000,00

Código Geral	Tab.	Discriminação da Despesa	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL Cr\$
PATRIMONIAL					
2.01.9		Renda Imobiliária			
		a) Aforamento	200.000,00		
		b) Fôros	50.000,00		
		c) Laudémios	2.500.000,00		
		d) Transferência de Domínio Útil	150.000,00		
		e) Aluguéis de Próprios Municipais	250.000,00	3.130.000,00	
2.02.0		Renda de Capitais		10.000,00	
		Juros de Depósitos Bancários		10.000,00	
		Total da Receita Patrimonial	3.190.000,00		3.190.000,00
INDUSTRIAL					
3.01.0		Serviço de Transporte		250.000,00	
		Renda do Serviço de Viação do Mosqueiro		250.000,00	
3.03.0		Serviços Urbanos			
		Renda da Usina de Eletricidade do Mosqueiro	150.000,00		
		Renda da Usina de Eletricidade de Icoaraci	200.000,00		
		Renda do Departamento Municipal de Força e Luz de Belém	13.500.000,00	13.250.000,00	
		Total da Receita Industrial	14.100.000,00		14.100.000,00
RECEITAS DIVERSAS					
4.11.0		Receita de Mercados, Feiras e Matadouros	2.500.000,00		
		Renda dos Mercados Públicos	600.000,00		
4.12.0		Receita de Cemitérios		3.100.000,00	3.100.000,00
		Total de Receitas Diversas			53.220.000,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA					
6.11.0		Alienação de Bens Patrimoniais	50.000,00		
6.12.0		Cobrança da Dívida Ativa	5.500.000,00		
6.13.0		Receita de Exercícios Anteriores	500.000,00		
6.20.0		Contribuições Diversas			
		Contribuições Contratuais	20.000,00		
6.21.0		Multas	50.000,00		
6.23.0		Eventuais	400.000,00	470.000,00	
		Total da Receita Extraordinária	6.520.000,00		6.520.000,00
		Total da Receita Prevista			59.740.000,00

Art. 2.º A Despesa do Município de Belém, para o exercício de 1953, é fixada em Cr\$ 57.788.345,60 (cinquenta e sete milhões setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), agrupados pelos Serviços abaixo designados:

SERVIÇOS	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.207.160,00	196.000,00	4.403.160,00
EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA	4.691.106,40	115.000,00	4.806.106,40
SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.465.100,00	384.000,00	2.849.100,00
EDUCAÇÃO PÚBLICA	4.596.000,00	200.000,00	4.796.000,00
SAÚDE PÚBLICA	4.124.500,00	600.000,00	4.724.500,00
FOMENTO	1.141.200,00	50.000,00	1.191.200,00
SERVIÇOS INDUSTRIAIS	13.583.200,00	650.000,00	14.233.200,00
DÍVIDA PÚBLICA	250.000,00		250.000,00
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	13.467.679,20	330.000,00	13.797.679,20
ENCARGOS DIVERSOS	6.737.400,00		6.737.400,00
	55.263.345,60	2.525.000,00	57.788.345,60

Parágrafo Único. A Despesa será efetuada de conformidade com a classificação seguinte, discriminada nas tabelas anexas:

Código Geral	Tab.	Discriminação da Despesa	Efetiva Cr\$	Mutações Patrimoniais	TOTAL Cr\$
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
LEGISLATIVO					
8.00	1	CÂMARA MUNICIPAL	902.000,00		902.000,00
		Pessoal Fixo			
8.00	2	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	392.800,00		
8.00.0		Pessoal Fixo	100.000,00		
8.00.1		Pessoal Variável		20.000,00	
8.00.2		Material Permanente	50.000,00		
8.00.3		Material de Consumo	7.200,00		
8.00.4		Despesas Diversas			
		Total do Legislativo	1.472.200,00	20.000,00	1.472.000,00
EXECUTIVO					
8.02	3	GOVERNO DO MUNICÍPIO	180.000,00		180.000,00
8.02.0		Pessoal Fixo			
		Total			180.000,00
8.02	4	GABINETE DO PREFEITO	217.200,00		
8.02.0		Pessoal Fixo	36.000,00		
8.02.1		Pessoal Variável		30.000,00	
8.02.2		Material Permanente	24.000,00		
8.02.3		Material de Consumo	12.000,00		
8.02.4		Despesas Diversas			
		Total	289.200,00	30.000,00	319.200,00
		Total do Executivo			499.200,00

Código	Tab.	Discriminação da Despesa	Efetiva	Patrimoniais	TOTAL
Geral			Cr\$	Cr\$	Cr\$
8.04	5	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA GERAL			
8.04.0		Pessoal Fixo	112.800,00		
8.04.1		Pessoal Variável	18.000,00		
8.04.2		Material Permanente		20.000,00	
8.04.3		Material de Consumo	20.000,00		100.800,00
8.04.4		Despesas Diversas	3.600,00		
		Total	160.400,00	20.000,00	180.400,00
8.04	6	ADMINISTRAÇÃO			
8.04.0		Pessoal Fixo	330.000,00		
8.04.2		Material Permanente		10.000,00	
8.04.3		Material de Consumo	24.000,00		410.360,00
8.04.4		Despesas Diversas	3.600,00		
		Total	408.200,00	10.000,00	418.200,00
8.04	7	DEPARTAMENTO DA FAZENDA			
8.04.0		Diretoria Geral			
8.04.0		Pessoal Fixo	145.200,00		
8.04.2		Material Permanente		20.000,00	
8.04.3		Material de Consumo	20.000,00		185.200,00
8.04.4		Despesas Diversas	3.600,00		
		Total	168.800,00	20.000,00	188.800,00
8.07	8	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTADORIA GERAL			
8.07.0		Pessoal Fixo	430.200,00		
8.07.2		Material Permanente		30.000,00	
8.07.3		Material de Consumo	50.000,00		515.000,00
8.07.4		Despesas Diversas	4.800,00		
		Total	485.000,00	30.000,00	515.000,00
8.07	9	CONTENCIOSO MUNICIPAL			
8.07.0		Pessoal Fixo	351.000,00		
8.07.2		Material Permanente		36.000,00	
8.07.3		Material de Consumo	40.000,00		431.800,00
8.07.4		Despesas Diversas	4.800,00		
		Total	395.800,00	36.000,00	431.800,00
8.07	10	DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO			
8.07.0		Pessoal Fixo	325.200,00		
8.07.1		Pessoal Variável	35.000,00		
8.07.2		Material Permanente		30.000,00	
8.07.3		Material de Consumo	20.000,00		412.600,00
8.07.4		Despesas Diversas	2.400,00		
		Total	382.600,00	30.000,00	412.600,00
8.09	11	SERVIÇOS DIVERSOS			
8.09.4		Publicações Oficiais	240.000,00		
8.09.4		Serviço de Tomada de Contas, Balanços e Organismos	30.000,00		285.000,00
8.09.4		Serviço de Alistamento Militar	15.000,00		
		Total	285.000,00		285.000,00
		Total de Administração Geral			4.403.160,00
8.10	12	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DIVISÃO DA RECEITA			
8.10.0		Pessoal Fixo	799.826,40		
8.10.2		Material Permanente		12.500,00	
8.10.3		Material de Consumo	70.000,00		885.326,40
8.10.4		Despesas Diversas	3.000,00		
		Total	872.826,40	12.500,00	885.326,40
8.10.0		Tesouraria			
8.10.0		Pessoal Fixo	63.000,00		
8.10.2		Material Permanente		2.500,00	
8.10.3		Material de Consumo	5.000,00		71.700,00
8.10.4		Despesas Diversas	1.200,00		
		Total	69.200,00	2.500,00	71.700,00
8.10	13	DIVISÃO DA DESPESA			
8.10.0		Pessoal Fixo	271.800,00		
8.10.2		Material Permanente		12.500,00	
8.10.3		Material de Consumo	30.000,00		317.300,00
8.10.4		Despesas Diversas	3.000,00		
		Total	304.800,00	12.500,00	317.300,00
8.10.0		Tesouraria			
8.10.0		Pessoal Fixo	96.600,00		
8.10.2		Material Permanente		2.500,00	
8.10.3		Material de Consumo	5.000,00		105.300,00
8.10.4		Despesas Diversas	1.200,00		
		Total	102.800,00	2.500,00	105.300,00
8.12	14	SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL			
8.12.0		Pessoal Fixo	1.476.480,00		
8.12.1		Pessoal Variável	40.000,00		
8.12.2		Material Permanente		15.000,00	
8.12.3		Material de Consumo	20.000,00		1.555.080,00
8.12.4		Despesas Diversas	3.600,00		
		Total	1.540.080,00	15.000,00	1.555.080,00

DIARIO DO MUNICIPIO

Código	Tab.	Discriminação da Despesa	Efetiva	Mutações	TOTAL
Geral			Cr\$	Patrimoniais	Cr\$
SERVIÇOS DIVERSOS					
8.13	15	MERCADOS PÚBLICOS			
8.13.0		Pessoal Fixo	1.056.000,00		
8.13.1		Pessoal Variável	30.000,00		
8.13.2		Material Permanente		20.000,00	
8.13.3		Material de Consumo	90.000,00		
		Total	1.176.000,00	20.000,00	1.196.000,00
8.13	16	SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO			
8.13.0		Pessoal Fixo	121.800,00		
8.13.1		Pessoal Variável	24.000,00		
8.13.2		Material Permanente		25.000,00	
8.13.3		Material de Consumo	10.000,00		
8.13.4		Despesas Diversas	2.400,00		
		Total	158.200,00	25.000,00	183.200,00
8.13	16	SUBPREFEITURA DE ICOARACI			
8.13.0		Pessoal Fixo	130.800,00		
8.13.1		Pessoal Variável	24.000,00		
8.13.2		Material Permanente		25.000,00	
8.13.3		Material de Consumo	10.000,00		
8.13.4		Despesas Diversas	2.400,00		
		Total	167.200,00	25.000,00	192.200,00
8.13	17	PERCENTAGENS			
8.13.4		Percentagens Diversas	300.000,00		
		Total	300.000,00		300.000,00
		Total da Exação e Fiscalização Financeira			4.806.106,40
SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
8.21	18	CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS			
8.21.0		Pessoal Fixo	1.795.196,00		
8.21.2		Material Permanente		384.000,00	
8.21.3		Material de Consumo	182.000,00		
8.21.4		Despesas Diversas	77.904,00		
		Total	2.055.100,00	384.000,00	2.439.100,00
8.29	19	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
8.29.4		Auxílio ao Dispensário São Vicente de Paulo	24.000,00		
8.29.4		Auxílio à Federação das Sociedades Benéficas do Pará	36.000,00		
8.29.4		Auxílio ao Corpo de Bombeiros Voluntários do Pará	12.000,00		
8.29.4		Auxílio ao Asilo de Assistência Social D. Macedo Costa	200.000,00		
8.29.4		Auxílio à Ass. Paraense dos Servidores Públicos	6.000,00		
8.29.4		Auxílio à Sociedade Mutua dos Funcionários do Fisco Municipal	12.000,00		
8.29.4		Auxílios em Geral	120.000,00		
		Total	410.000,00		410.000,00
		Total de Segurança Pública e Assistência Social			2.849.100,00
8.33	20	ENSINO PRIMÁRIO			
8.33.0		Diretoria do Ensino Municipal			
8.33.0		Pessoal Fixo	483.000,00		
8.33.1		Pessoal Variável	108.000,00		
8.33.2		Material Permanente		200.000,00	
8.33.3		Material de Consumo	50.000,00		
8.33.4		Despesas Diversas:			
		Merenda Escolar	80.000,00		
		Aluguéis de Casas	20.000,00		
		Para Pronto Pagamento	6.000,00		
		Total	747.000,00	200.000,00	947.000,00
8.38	21	SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS			
8.38.4		Auxílio ao Instituto Histórico e Geográfico do Pará	24.000,00		
		Auxílio à Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus do bairro da Pedreira	15.000,00		
		Auxílio ao Ginásio N. S. de Lourdes de Icoaraci	12.000,00		
		Auxílio ao Instituto Catarina Labouré	18.000,00		
		Auxílio ao Colégio Santo Antônio	3.000,00		
		Auxílio à Escola da Confederação Espirita Caminhoeiros do Bem	6.000,00		
		Auxílio à Escola do Serviço Social do Pará	6.000,00		
		Auxílio à Construção do Ginásio Municipal	60.000,00		
		Auxílio à Federação Paraense Infante Juvenil	36.000,00		
		Auxílio à União Acadêmica Paraense	6.000,00		
		Auxílio à União dos Estudantes dos Cursos Secundários do Pará	6.000,00		
		Auxílio ao Teatro dos Estudantes do Pará	6.000,00		
		Auxílio à Federação dos Esportes Universitários do Pará	6.000,00		
		Auxílio à Orquestra Sinfônica Paraense	12.000,00		
		Subvenções à 50 Escolas particulares, diurnas e noturnas, na base de Cr\$ 500,00 mensais	300.000,00		
		Para Instalação de Pequenas Bibliotecas nas Escolas Municipais (Lei n. 1.197, de 18/8/51)	50.000,00		
		Contribuição de 10% ao Estado s/ o total da Receita Tributária, para o Ensino Público. (Art. 112 da Const. do Estado)	3.283.000,00		
		Total	3.849.000,00		3.849.000,00
		Total de Educação Pública			4.796.000,00
8.43	22	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL			
8.43.0		Departamento de Saúde e Assistência			
8.43.0		Pessoal Fixo	373.200,00		
8.43.2		Material Permanente		200.000,00	
8.43.3		Material de Consumo	400.000,00		
8.43.4		Despesas Diversas	6.000,00		
		Total	779.200,00	200.000,00	979.200,00

Código	Tab.	Discriminação da Despesa	Efetiva	Mutuações	TOTAL
Geral			Cr\$	Patrimoniais	Cr\$
8.43	23	SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO			
8.43.0		Pessoal Fixo			
8.43.1		Pessoal Variável — Diaristas	814.800,00		
8.43.2		Material Permanente	60.000,00		
8.43.3		Para aquisição de Auto-Ambulância		400.000,00	
8.43.4		Material de Consumo			
		Para aquisição de Medicamentos	450.000,00		
		Para aquisição de Combustível, óleo, etc.	300.000,00		
		Despesas Diversas	6.000,00		
		Total	1.630.800,00		2.030.800,00
			1.630.800,00	400.000,00	2.030.800,00
8.48	24	SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS			
		Auxílio ao Instituto de Assistência à Infância Dr. Ofir Loiola, 10% s/ a Cobrança do Imposto s/ Diversões Públicas (Lei n. 1.276)	90.000,00		
		Auxílio à Venerável Ordem 3.ª de São Francisco, 10% s/ a Cobrança do Imposto s/ Diversões Públicas (Lei n. 1.276)	90.000,00		
		Auxílio à União Pia do Pão de Santo Antônio, 10% s/ a Cobrança do Imposto s/ Diversões Públicas (Lei n. 1.276)	90.000,00		
		Auxílio à Liga Paraense c/ a Tuberculose	18.000,00		
		Auxílio à Santa Casa de Misericórdia do Pará, 70% s/ a Cobrança do Imposto s/ Diversões Públicas (Lei n. 1.276)	630.000,00		
		Para ocorrer despesas com instalação de Ambulatório p/ Ass. Médica dos subúrbios da Capital	796.500,00		1.714.500,00
		Total	1.714.500,00		1.714.500,00
		Total de Saúde Pública			4.724.500,00
8.50	25	FOMENTO			
8.50.0		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
8.50.1		Pessoal Fixo	235.200,00		
8.50.2		Pessoal Variável — Diaristas	700.000,00		
8.50.3		Material Permanente		50.000,00	
8.50.4		Material de Consumo	200.000,00		
		Despesas Diversas	6.000,00		
		Total	1.141.200,00		1.191.200,00
		Total de Fomento	1.141.200,00	50.000,00	1.191.200,00
8.61	26	SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
8.61.0		SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
8.61.1		SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO			
8.61.2		Pessoal Fixo	22.800,00		
8.61.3		Pessoal Variável	24.000,00		
		Material Permanente	150.000,00	500.000,00	696.800,00
		Material de Consumo			
		Total	196.800,00	500.000,00	696.800,00
			196.800,00	500.000,00	696.800,00
8.63	27	SERVIÇOS URBANOS			
8.63.0		SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO			
8.63.1		Pessoal Fixo	82.800,00		
8.63.2		Pessoal Variável	24.000,00		
8.63.3		Material Permanente	150.000,00	25.000,00	281.800,00
		Material de Consumo			
		Total	256.800,00	25.000,00	281.800,00
			256.800,00	25.000,00	281.800,00
8.63	27	SUBPREFEITURA DE ICOARACI			
8.63.0		Pessoal Fixo			
8.63.1		Pessoal Variável	117.600,00		
8.63.2		Material Permanente	12.000,00		
8.63.3		Material de Consumo	200.000,00	25.000,00	354.600,00
		Total	329.600,00	25.000,00	354.600,00
			329.600,00	25.000,00	354.600,00
8.63	27	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FORÇA E LUZ			
8.63.0		DE BELEM			
8.63.1		Pessoal Fixo	1.309.730,40		
8.63.2		Pessoal Variável	2.132.065,60		
8.63.3		Material Permanente		100.000,00	
8.63.4		Material de Consumo	8.270.479,90		
		Despesas Diversas	1.087.724,10		
		Total	12.800.000,00		12.900.000,00
		Total de Serviços Industriais	12.800.000,00	100.000,00	12.900.000,00
					14.233.200,00
8.73	28	DÍVIDA PÚBLICA			
8.73.4		FUNDADA INTERNA			
		Amortização e Resgate			
		Amortização de Apólices da Emissão de 1914 ..	50.000,00		
		Exercícios Findos	200.000,00		250.000,00
		Amortização	250.000,00		250.000,00
		Total			250.000,00
		Total da Dívida Pública			250.000,00
8.80	29	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			
8.80.0		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
8.80.1		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			
8.80.2		Pessoal Fixo	576.039,60		
8.80.3		Pessoal Variável	600.000,00		
8.80.4		Material Permanente		200.000,00	
		Material de Consumo	100.000,00		
		Despesas Diversas	3.600,00		
		Total	1.279.639,60		1.479.639,60
			1.279.639,60	200.000,00	1.479.639,60

Código Geral	Tab.	Discriminação da Despesa	Efetiva Cr\$	Mutuações Patrimoniais	TOTAL Cr\$
8.80	30	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA			
8.80.0		Pessoal Fixo	216.039,60		
8.80.1		Pessoal Variável	21.000,00		
8.80.2		Material Permanente		100.000,00	
8.80.3		Material de Consumo	30.000,00		368.239,60
8.80.4		Despesas Diversas	1.200,00		
		Total	268.239,60	100.000,00	368.239,60
		CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			
8.80	31	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			1.800.000,00
8.80.1		Pessoal Variável — Diaristas	1.800.000,00		
		CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			
8.81	32	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM			
8.81.0		Pessoal Fixo	91.200,00		
8.81.1		Pessoal Variável	300.000,00		
8.81.2		Material Permanente		30.000,00	
8.81.3		Material de Consumo	50.000,00		483.200,00
8.81.4		Despesas Diversas	12.000,00		
		Total	453.200,00	30.000,00	483.200,00
		SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA			
8.85	33	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA			
8.85.1		Pessoal Variável — Diaristas	2.120.000,00		
8.85.3		Material de Consumo	500.000,00		2.620.000,00
8.85	33	SUBPREFEITURA DO MOSQUEIRO			
8.85.1		Pessoal Variável — Diaristas	260.000,00		
8.85.3		Material de Consumo	50.000,00		310.000,00
8.85	33	SUBPREFEITURA DE ICOARACI			
8.85.1		Pessoal Variável — Diaristas	300.000,00		
8.85.3		Material de Consumo	50.000,00		3.280.000,00
		Total	3.280.000,00		3.280.000,00
8.88	34	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
8.88.4		Serviço de Iluminação da Capital Para custeio da Iluminação Pública da Capital ..	600.000,00		600.000,00
		Total	600.000,00		600.000,00
8.89	35	CEMITÉRIOS PÚBLICOS			
8.89.0		Pessoal Fixo	51.600,00		
8.89.1		Pessoal Variável — Diaristas	400.000,00		
8.89.3		Material de Consumo	30.000,00		
8.89.4		Despesas Diversas	2.000,00		483.600,00
		35 — OBRAS E MELHORAMENTOS			
		Para Obras, Melhoramentos e Recalçamento da Cidade:			
		Departamento Municipal de Engenharia	3.000.000,00		
		Subprefeitura do Mosqueiro	200.000,00		
		Subprefeitura de Icoaraci	200.000,00		3.400.000,00
		Para Conservação de Próprios Municipais		100.000,00	
		Para Construção e Conservação e Instalação de Escolas a critério do Prefeito		1.303.000,00	
		Total	5.303.000,00		5.303.000,00
		Total de Serviço de Utilidade Pública			13.797.679,20
8.90	36	ENCARGOS DIVERSOS			
		PESSOAL INATIVO			
8.90.4		Despesas Diversas	2.000.000,00		
8.91		CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
8.91.4		Despesas Diversas	436.000,00		
8.92		INDENISAÇÕES, REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES			
8.92.4		Despesas Diversas	30.000,00		
8.94		PRÊMIOS DE SEGUROS E INDENISAÇÕES POR ACIDENTES			
8.94.4		Despesas Diversas	350.000,00		
8.98		SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS EM GERAL			
8.98.4		Despesas Diversas	2.656.400,00		
8.99		DIVERSOS			
8.99.4		Despesas Diversas	1.265.000,00		6.737.400,00
		Total de Encargos Diversos			6.737.400,00
		TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA			57.788.345,60

Art. 3.º São considerados partes integrantes desta Lei os anexos e tabelas que o acompanham.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1952.

Dr. CARLOS LUCAS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Belém, interino

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA SUA INCIDENCIA

INCIDÊNCIAS

Código	Designação	0	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL	%
Geral		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
TRIBUTARIA											
0.11.1	Imposto Territorial Urbano .		60.000,00								
0.12.1	Imposto Predial		5.000.000,00								
0.17.3	Imposto s Indústrias e Pro- fissões				18.000.000,00						
0.18.3	Imposto de Licença				3.000.000,00						
0.27.3	Imposto s Diversões Públicas .				900.000,00						
	Total dos Impostos									26.960.000,00	45,12
1.15.4	Taxa de Ass. e Segurança So- cial										
1.16.4	Taxa para Fins Educativos ..				3.550.000,00						
1.21.4	Taxa de Expediente e Emolu- mentos				20.000,00						
1.23.4	Taxa de Fiscalização e Servi- ços Diversos				300.000,00						
1.24.1	Taxa de Limpeza Pública ...				600.000,00						
1.25.1	Taxa de Viação				500.000,00						
1.26.1	Taxa de Contribuição de Me- lhoria				400.000,00						
1.26.2	Taxa de Turismo e Hospeda- gem				200.000,00						
	Total das Taxas				300.000,00					5.870.000,00	9,83
	Total da Receita Tributária									32.830.000,00	54,95
PATRIMONIAL											
2.01.0	Renda Imobiliária	3.180.000,00									
2.02.0	Renda de Capitais	10.000,00									
	Total da Rec. Patrimonial .									3.190.000,00	5,34
INDUSTRIAL											
3.01.0	Serviço de Transporte	250.000,00									
3.03.0	Serviços Urbanos	13.850.000,00									
	Total da Receita Industrial									14.100.000,00	23,60
RECEITAS DIVERSAS											
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras, Matadouro	2.500.000,00									
4.12.0	Receita de Cemitérios	600.000,00									
	Total de Receitas Diversas .									3.100.000,00	5,19
	Total da Receita Ordinária									53.220.000,00	89,08
RECEITA EXTRAORDINÁRIA											
6.11.0	Alienação de Bens Patrimo- niais	50.000,00									
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa ..	5.500.000,00									
6.13.0	Receita de Exercícios Ante- riores	500.000,00									
6.20.0	Contribuições Diversas . . .	20.000,00									
6.21.0	Multas	50.000,00									
6.23.0	Eventuais	400.000,00									
	Total da Rec. Extraordinária									6.520.000,00	10,92
	Total Geral	26.910.000,00	5.060.000,00		21.900.000,00	5.870.000,00				59.740.000,00	100,00
		45,05	8,47		36,66	9,82				100,00	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTO EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Código	Designação da Despesa	Pessoal Fixo —0—	Pessoal Variável —1—	Material Permanente —2—	Material de Consumo —3—	Despesas Diversas —4—	TOTAL Cr\$	%
Geral								
0	Administração Geral	3.443.160,00	189.000,00	196.000,00	248.000,00	327.000,00	4.403.160,00	7,61
1	Exação e Fiscalização Financeira	4.016.306,40	118.000,00	115.000,00	240.000,00	316.800,00	4.806.106,40	8,31
2	Segurança Pública e Assistência Social	1.795.196,00	—	384.000,00	182.000,00	487.904,00	2.849.100,00	4,93
3	Educação Pública	483.000,00	108.000,00	200.000,00	50.000,00	3.955.000,00	4.796.000,00	8,29
4	Saúde Pública	1.183.000,00	60.000,00	600.000,00	1.150.000,00	1.714.500,00	3.010.000,00	5,17
5	Fomento	235.200,00	700.000,00	50.000,00	200.000,00	6.000,00	1.191.200,00	2,07
6	Serviços Industriais	1.532.930,40	2.192.065,60	650.000,00	3.770.479,90	1.087.724,10	14.223.200,00	24,64
7	Dívida Pública	—	—	—	—	50.000,00	50.000,00	0,43
8	Serviços de Utilidade Pública	934.879,20	5.801.000,00	390.000,00	130.000,00	4.800,00	1.847.879,20	23,89
9	Encargos Diversos	—	—	—	—	2.000.000,00	2.000.000,00	11,66
	TOTAL GERAL	13.628.672,00	9.163.065,60	2.525.000,00	11.650.479,90	20.816.128,10	57.788.345,60	100%
	PERCENTAGENS	23,59	15,87	4,36	20,16	36,02	100%	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELOS SEUS ELEMENTOS EM CADA SERVIÇO

Código	Serviços	Pessoal Fixo —0—	Pessoal Variável —1—	Material Permanente —2—	Material de Consumo —3—	Despesas Diversas —4—	TOTAL Cr\$	%
Geral								
0 — Administração Geral								
8.00	Legislativo Municipal	1.294.800,00	100.000,00	20.000,00	50.000,00	7.200,00	1.472.000,00	
8.02	Executivo Municipal	397.200,00	35.000,00	30.000,00	24.000,00	12.000,00	499.200,00	
8.04	Administração Superior	644.760,00	13.000,00	50.000,00	64.000,00	10.800,00	787.560,00	
8.07	Serviços Técnicos Especializados ..	1.106.400,00	35.000,00	96.000,00	110.000,00	12.000,00	1.359.400,00	
8.09	Serviços Diversos	—	—	—	—	205.000,00	205.000,00	
	Total	3.443.160,00	159.000,00	196.000,00	248.000,00	327.000,00	4.403.160,00	7,61
1 — Exação e Fiscalização Financeira								
8.10	Administração Superior	1.231.226,40	—	30.000,00	110.000,00	8.400,00	1.379.626,40	
8.12	Serviço de Fiscalização	1.476.480,00	40.000,00	15.000,00	20.000,00	3.600,00	1.555.080,00	
8.13	Serviços diversos	1.308.600,00	78.000,00	70.000,00	110.000,00	304.800,00	1.871.400,00	
	Total	4.016.306,40	118.000,00	115.000,00	240.000,00	316.800,00	4.806.106,40	8,31
2 — Segurança Pública e Assistência Social								
8.21	Corpo Municipal de Bombeiros ..	1.795.196,00	—	384.000,00	182.000,00	77.904,00	2.439.100,00	
8.29	Assistência Social	—	—	—	—	410.000,00	410.000,00	
	Total	1.795.196,00	—	384.000,00	182.000,00	487.904,00	2.849.100,00	4,93
3 — Educação Pública								
8.30	Ensino Primário	483.000,00	108.000,00	200.000,00	50.000,00	106.000,00	947.000,00	
8.33	Subvenções, Contrib. e Auxílios ..	—	—	—	—	3.849.000,00	3.849.000,00	
	Total	483.000,00	108.000,00	200.000,00	50.000,00	3.955.000,00	4.796.000,00	8,29
4 — Saúde Pública								
8.43	Serviço de Assistência Social	1.183.000,00	60.000,00	600.000,00	1.150.000,00	12.000,00	3.010.000,00	
8.48	Subvenções, Contrib. e Auxílios ..	—	—	—	—	1.714.500,00	1.714.500,00	
	Total	1.183.000,00	60.000,00	600.000,00	1.150.000,00	1.726.500,00	4.724.500,00	2,64
5 — Fomento								
8.50	Departamento Municipal de Agricultura	235.200,00	700.000,00	50.000,00	200.000,00	6.000,00	1.191.200,00	
	Total	235.200,00	700.000,00	50.000,00	200.000,00	6.000,00	1.191.200,00	2,07
6 — Serviços Industriais								
8.61	Serviços de Transporte	22.800,00	24.000,00	500.000,00	150.000,00	—	696.800,00	
8.63	Serviços Urbanos	1.510.130,40	2.168.065,60	150.000,00	8.620.479,90	1.087.724,10	13.536.400,00	
	Total	1.532.930,40	2.192.065,60	650.000,00	3.770.479,90	1.087.724,10	14.223.200,00	24,64
7 — Dívida Pública								
8.73	Amortização de Apólices da Emissão de 1914	—	—	—	—	50.000,00	50.000,00	
8.76	Exercícios Findos — Amortização	—	—	—	—	200.000,00	200.000,00	
	Total	—	—	—	—	250.000,00	250.000,00	0,43
8 — Serviços de Utilidade Pública								
8.80	Administração Superior	792.079,20	621.000,00	390.000,00	130.000,00	4.800,00	1.847.879,20	
8.81	Construção e Conservação de Logradouros Públicos	—	1.000.000,00	—	—	—	1.000.000,00	
8.81	Construção e Conservação de Rodovias	91.200,00	300.000,00	30.000,00	50.000,00	12.000,00	483.200,00	
8.85	Serviço de Limpeza Pública	—	2.680.000,00	—	600.000,00	—	3.280.000,00	
8.88	Serviço de Iluminação Pública ..	—	—	—	—	600.000,00	600.000,00	
8.89	Serviços Diversos	51.600,00	400.000,00	—	30.000,00	5.305.000,00	5.786.600,00	
	Total	934.879,20	5.801.000,00	390.000,00	810.000,00	5.921.800,00	13.797.679,20	23,89
9 — Encargos Diversos								
8.90	Pessoal Inativo	—	—	—	—	2.000.000,00	2.000.000,00	
8.91	Contribuição para Previdência ..	—	—	—	—	436.000,00	436.000,00	
8.92	Indenizações, Reposições e Restituições	—	—	—	—	30.000,00	30.000,00	
8.94	Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidente	—	—	—	—	350.000,00	350.000,00	
8.98	Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	—	—	—	—	2.656.400,00	2.656.400,00	
8.99	Diversos	—	—	—	—	1.265.000,00	1.265.000,00	
	Total	—	—	—	—	6.737.400,00	6.737.400,00	11,66
	TOTAL GERAL	13.628.672,00	9.163.065,60	2.525.000,00	11.650.479,90	20.816.128,10	57.788.345,60	100 %
	PERCENTAGENS	23,59	15,87	4,36	20,16	36,02	100 %	

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SERVIÇO EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO
ANEXO A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1953

REPARTIÇÕES ETC.	Administração Geral — 0 —	Exação e Fiscaliza- ção Financeira — 1 —	Segurança Pública e Assistência Social — 2 —	Educação Pública — 3 —	Saúde Pública — 4 —	Fomento — 5 —	Ricos Iniciais — 6 —	Dívida Pública — 7 —	Serviços de Utilidade Pública — 8 —	Encargos/ Diversos — 9 —	TOTAL	%
Câmara Municipal de Belém.....	902.000,00										902.000,00	1,56
Cereteira da Câmara Municipal	570.000,00										570.000,00	0,99
Governo do Município	130.000,00										130.000,00	0,31
Gabinete do Prefeito	319.200,00										319.200,00	0,55
Secretaria Geral	180.400,00										180.400,00	0,31
Serviço de Administração	418.360,00										418.360,00	0,72
Diretoria Geral da Fazenda	188.800,00										188.800,00	0,32
Contadaria Geral	315.000,00										315.000,00	0,89
Contencioso Municipal	431.800,00										431.800,00	0,75
Departamento do Patrimônio Arquivo e Cadastro	412.600,00										412.600,00	0,71
Serviços Diversos	285.000,00										285.000,00	0,49
Divisão da Receita		885.326,40									885.326,40	1,52
Tesouraria		71.700,00									71.700,00	0,12
Divisão da Despesa		317.300,00									317.300,00	0,54
Tesouraria		105.300,00									105.300,00	0,19
Diretoria da Fiscalização		1.555.080,00									1.555.080,00	2,70
Mercados Públicos		1.196.000,00									1.196.000,00	2,07
Subprefeitura do Mosqueiro		183.200,00									183.200,00	0,32
Subprefeitura de Icoaraci		192.200,00									192.200,00	0,33
Percentagens Diversas		300.000,00									300.000,00	0,51
Corpo Municipal de Bombeiros			2.439.100,00								2.439.100,00	4,22
Assistência Social			410.000,00								410.000,00	0,70
Diretoria do Ensino Municipal				947.000,00							947.000,00	1,63
Subvenções, Contribuições e Auxílios				3.849.000,00							3.849.000,00	6,67
Serviço de Assistência Médico Social					979.200,00						979.200,00	1,70
Serviço de Pronto Socorro					2.030.800,00						2.030.800,00	3,51
Subvenções, Contribuições e Auxílios					1.714.500,00						1.714.500,00	2,97
Departamento de Agricultura						1.191.200,00					1.191.200,00	2,07
Serviços de Transporte							96.800,00				96.800,00	1,20
Serviços Urbanos							136.400,00				136.400,00	23,42
Divida Fundada								250.000,00			250.000,00	0,43
Departamento Municipal de Engenharia									3.279.639,60		3.279.639,60	5,68
Departamento de Limpeza Pública									2.988.239,60		2.988.239,60	5,17
Serviço Municipal de Estrada de Rodagem									483.200,00		483.200,00	0,89
Subprefeitura do Mosqueiro									310.000,00		310.000,00	0,53
Subprefeitura de Icoaraci									350.000,00		350.000,00	0,60
Iluminação Pública									600.000,00		600.000,00	1,03
Cemitérios Públicos									483.600,00		483.600,00	0,84
Obras e Melhoramentos									5.303.000,00		5.303.000,00	9,18
Pessoal Inativo										2.000.000,00	2.000.000,00	3,47
Contribuição para Previdência Social										436.000,00	436.000,00	0,75
Indenizações, Reposições e Restituições										30.000,00	30.000,00	0,06
Prêmios de Seguros e Ind. p/ Acidente										350.000,00	350.000,00	0,60
Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral										2.656.400,00	2.656.400,00	4,59
Diversos										1.265.000,00	1.265.000,00	2,19
TOTAL	4.403.160,00	4.806.106,40	2.849.100,00	4.796.000,00	4.724.500,00	1.191.200,00	133.200,00	250.000,00	13.797.679,20	6.737.400,00	57.788.345,60	100%
	7,51	8,31	4,93	8,29	8,17	2,07	24,64	0,43	23,89	11,66	100%	

ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Tabela n. 1

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.00.0		Pessoal Fixo			
		Subsídio a 10 Vereadores			
		Fixo 10 x 5.000,00 x 12 . . .		300.000,00	
		Variável 10 x 3.000,00 x 4 . . .		120.000,00	
		Representação ao Presidente . .		12.000,00	
		Ajuda de custo a 10 Vereadores		30.000,00	
		Para substituições de Vereado- res		90.000,00	902.000,00

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tabela n. 2

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.00.0		Pessoal Fixo			
	X	1 Diretor	48.000,00		
	V	2 Chefes de Seção	84.000,00		
	U	1 Contabilista	36.000,00		
	T	1 Redator de Debates	31.200,00		
	Q	1 Oficial Administrativo	21.000,00		
	Q	1 Arquivista Bibliotecário	21.600,00		
	Q	1 Motorista	21.600,00		
	M	5 Dactilógrafos a 13.200,00	66.000,00		
	O	1 Porteiro-Protocolista	16.800,00		
	L	2 Contínuos-Serventes	24.000,00	370.800,00	
		Representação ao Diretor da Secretaria	12.000,00		
		Gratificação a funcionários por serviços extraordinários	10.000,00	22.000,00	
8.00.1		Pessoal Variável	100.000,00		
8.00.2		Material Permanente	20.000,00		
8.00.3		Material de Consumo	50.000,00		
8.00.4		Despesas Diversas	7.200,00	177.200,00	570.000,00

EXECUTIVO

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Tabela n. 3

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.02.0		Pessoal Fixo			
		Subsídio do Prefeito	120.000,00		
		Representação do Prefeito	60.000,00		180.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Tabela n. 4

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.02.0		Pessoal Fixo			
	U	1 Chefe de Gabinete	36.000,00		
	P	2 Oficial de Gabinete a 19.200,00	38.400,00		
	P	1 Esteno-Dactilógrafo	19.200,00		
	G	1 Dactilógrafo	3.400,00		
	F	1 Servente	7.800,00	109.800,00	
		Consultoria Geral			
	Z	1 Consultor Geral		60.000,00	
		Representação ao Chefe de Ga- binete	15.600,00		
		Gratificação ao Ajudante de Ordens	7.200,00		
		Gratificação a 2 Oficiais de Gabinete a Cr\$ 9.600,00	19.200,00		
		Gratificação ao Dactilógrafo	3.600,00		
		Gratificação ao Servente do Gabinete	1.800,00	47.400,00	
8.02.1		Pessoal Variável	36.000,00		
8.02.2		Material Permanente	30.000,00		
8.02.3		Material de Consumo	24.000,00		
8.02.4		Despesas Diversas	12.000,00	102.000,00	319.200,00

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA GERAL
Tabela n. 5

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.04.0		Pessoal Fixo	60.000,00		
	Z	1 Secretário Geral	13.200,00		
	M	1 Oficial Administrativo	14.400,00		
	E	2 Dactilógrafos a 7.200,00	7.200,00	94.800,00	
	E	1 Servente			
				24.000,00	
		Representação ao Secretário ..	18.000,00		
8.04.1		Pessoal Variável	20.000,00		
8.04.2		Material Permanente	20.000,00		
8.04.3		Material de Consumo	3.600,00	61.600,00	180.400,00
8.04.4		Despesas Diversas			

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Tabela n. 6

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.04.0		Pessoal Fixo		36.000,00	
	U	1 Diretor			
		Seção de Atos e Despachos	21.600,00		
	Q	1 Chefe	15.600,00		
	N	1 Oficial Administrativo	12.000,00		
	L	1 Oficial Administrativo	9.000,00		
	H	1 Escriturário	7.200,00	65.000,00	
	F	1 Servente			
		Seção de Pessoal	21.600,00		
	Q	1 Chefe	15.600,00		
	N	1 Arquivista	15.600,00		
	N	1 Oficial Administrativo	9.600,00		
	I	1 Escriturário	16.600,00		
	G	2 Escriturário a 8.400,00	7.200,00		
	E	1 Dactilógrafo	7.200,00	93.600,00	
	E	1 Servente			
		Seção de Comunicações	19.200,00		
	P	1 Chefe de Expediente	15.600,00		
	N	1 Oficial Administrativo	38.400,00		
	I	4 Escriturário a 9.600,00	2.400,00	81.600,00	
	G	1 Escriturário			
		Seção de Material	21.600,00		
	Q	1 Chefe	15.600,00		
	N	1 Oficial Administrativo	12.000,00		
	L	2 Oficial Administrativo	19.200,00		
	I	2 Escriturário a 9.600,00	9.000,00	77.400,00	
	H	1 Escriturário			
		Representação ao Diretor	6.000,00		
		Gratificação a 4 chefes de se- ção a 400,00	19.200,00		
		5.ª parte de vencimentos ao funcionário Levindo Dias Maia, a 80,00 mensais	960,00	26.160,00	
8.04.2		Material Permanente	10.000,00		
8.04.3		Material de Consumo	24.000,00	37.600,00	418.360,00
8.04.4		Despesas Diversas	3.600,00		

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DA FAZENDA
Tabela n. 7

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.04.0		Pessoal Fixo	42.000,00		
	V	1 Diretor Geral	31.200,00		
	T	1 Subdiretor	10.800,00		
	K	1 Oficial Administrativo	9.000,00		
	H	1 Escriturário	7.800,00		
	F	1 Dactilógrafo	7.200,00	108.000,00	
	E	1 Servente			
		Gratificação a 1 Despachante ..	9.600,00		
		Gratificação ao funcionário que servir de Secretário	3.600,00		
		Representação ao Diretor Geral	18.000,00		
		Representação ao Subdiretor Geral	6.000,00	37.200,00	
8.04.2		Material Permanente	20.000,00		
8.04.3		Material de Consumo	20.000,00	43.600,00	188.800,00
8.04.4		Despesas Diversas	3.600,00		

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
CONTADORIA GERAL
Tabela n. 8

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.07.0		Pessoal Fixo			
	U	1 Contador Geral	36.000,00		
	T	4 Contador a 31.200,00	124.800,00	160.800,00	
		Seção de Contabilidade			
	O	3 Contabilista a 16.800,00	50.400,00		
	N	1 Contabilista	15.600,00		
	M	2 Contabilista a 13.200,00	26.400,00		
	N	1 Oficial Administrativo	13.600,00		
	I	1 Escriturário	9.600,00		
	E	1 Dactilógrafo	7.200,00		
	F	1 Servente	7.200,00		
	E	1 Servente	7.200,00	139.800,00	
		Seção de Estatística Financeira			
	Q	1 Chefe	21.600,00		
	N	3 Estatístico a 15.600,00	46.800,00		
	M	1 Oficial Administrativo	13.200,00		
	I	1 Escriturário	9.600,00		
	G	1 Escriturário	8.400,00		
	E	1 Dactilógrafo	7.200,00		
	E	1 Servente	7.200,00	114.000,00	
		Representação ao Contador Ge- ral	6.000,00		
		Gratificação a 1 chefe de seção Gratificação ao funcionário que chefiar a seção de Contabili- dade	4.800,00	15.600,00	
8.07.2		Material Permanente	30.000,00		
8.07.3		Material de Consumo	50.600,00		
8.07.4		Despesas Diversas	4.800,00	84.800,00	515.000,00

CONTENCIOSO MUNICIPAL
Tabela n. 9

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.07.0		Pessoal Fixo			
	Z	1 Procurador Geral	60.000,00		
	X	1 Procurador	48.000,00		
	V	1 Subprocurador	42.000,00	150.000,00	
		1.ª Seção			
	N	2 Oficial Administr. a 15.600,00	31.200,00		
	L	1 Oficial Administrativo	12.000,00		
	K	2 Oficial Administr. a 10.800,00	21.600,00		
	I	2 Escriturário a 9.600,00	19.200,00		
	H	1 Escriturário	9.000,00		
	G	2 Escriturário a 8.400,00	16.800,00		
	F	1 Servente	7.800,00	117.600,00	
		2.ª Seção			
	Q	1 Chefe	21.600,00		
	O	1 Oficial Administrativo	13.300,00		
	I	1 Escriturário	9.600,00		
	H	2 Escriturário a 9.000,00	18.000,00		
	F	1 Servente	7.800,00	73.800,00	
		Gratificação a 2 chefes		9.600,00	
8.07.2		Material Permanente	36.000,00		
8.07.3		Material de Consumo	40.000,00		
8.07.4		Despesas Diversas	4.800,00	80.800,00	431.800,00

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO
Tabela n. 10

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.07.0		Diretoria Geral			
		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor	36.000,00		
	U	1 Assessor Técnico	36.000,00		
	T	1 Consultor Jurídico	31.200,00		
	L	1 Oficial Administrativo	12.000,00		
	H	1 Escriturário	9.000,00		
	F	1 Servente	7.800,00	132.000,00	
		1.ª Seção — Patrimônio			
	N	1 Oficial Administrativo	15.600,00		
	L	1 Oficial Administrativo	12.000,00		
	K	1 Oficial Administrativo	10.800,00		
	I	1 Desenhista	9.600,00	48.000,00	

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
		2.ª Seção — Arquivo			
	M	2 Oficial Administr. a 13.200,00		26.400,00	
		3.ª Seção — Cadastro			
	Q	1 Chefe	21.600,00		
	R	1 Agrimensor chefe	24.000,00		
	N	1 Agrimensor	13.600,00		
	N	1 Oficial Administrativo	13.600,00		
	L	1 Oficial Administrativo	12.000,00		
	I	1 Desenhista	9.800,00	98.400,00	
		Gratíf. ao Diretor	6.000,00		
		Gratíf. a 3 Chefes de Seção ..	14.400,00	20.400,00	
8.07.1		Pessoal Variável	35.000,00		
8.07.2		Material Permanente	30.000,00		
8.07.3		Material de Consumo	20.000,00		
8.07.4		Despesas Diversas	2.400,00	87.400,00	412.600,00

SERVIÇOS DIVERSOS
Tabela n. 11

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.09.4		Publicações Oficiais		240.000,00	
8.09.4		Serviço de Tomada de Contas, Balancos e Orçamentos		30.000,00	
8.09.4		Serviço de Alistamento Militar		15.000,00	285.000,00

EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
DIVISÃO DA RECEITA
Tabela n. 12

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.10.0		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor	23.000,00		
	R	1 Subdiretor	24.000,00		
	K	1 Oficial Administrativo	10.800,00		
	H	1 Escriturário	9.000,00	79.800,00	
		1.ª Seção			
	Q	1 Chefe	21.600,00		
	O	1 Oficial Administrativo	16.800,00		
	N	5 Oficial Administr. a 15.600,00	78.000,00		
	M	3 Oficial Administr. a 13.200,00	39.600,00		
	L	5 Oficial Administr. a 12.000,00	60.000,00		
	K	5 Oficial Administr. a 10.800,00	54.000,00		
	J	1 Apontador	10.200,00		
	I	2 Escriturário a 9.600,00	19.200,00		
	H	4 Escriturário a 9.000,00	36.000,00		
	G	2 Escriturário a 8.400,00	16.800,00	332.200,00	
		2.ª Seção			
	Q	1 Chefe	21.600,00		
	N	1 Oficial Administrativo	15.600,00		
	M	4 Oficial Administr. a 13.200,00	52.800,00		
	L	2 Oficial Administr. a 12.000,00	24.000,00		
	K	3 Oficial Administr. a 10.800,00	32.400,00		
	J	2 Escriturário a 10.200,00	20.400,00		
	I	2 Escriturário a 9.600,00	19.200,00		
	H	1 Escriturário	9.000,00		
	F	1 Servente	7.800,00		
	E	1 Servente	7.200,00	210.000,00	
		3.ª Seção — Lançamento			
	Q	1 Chefe	21.600,00		
	O	1 Oficial Administrativo	16.800,00		
	N	1 Oficial Administrativo	15.600,00		
	K	7 Cobrador-Fiscal a 10.800,00 ..	75.600,00	129.600,00	
		Representação ao Diretor	6.000,00		
		Representação ao Subdiretor ..	4.800,00	10.800,00	
		Gratificação a 3 chefes		14.400,00	
8.10.2		Material Permanente	12.500,00		
8.10.3		Material de Consumo	70.000,00		
8.10.4		Despesas Diversas	3.000,00	85.500,00	
		5.ª parte aos funcionários: Enéas Parintins da Gama, Cr\$ 106,10; Manoel de Souza Pessoa, Cr\$ 106,10 e Joaquim de Oliveira Puget, Cr\$ 40,00 TESOURARIA		3.026,40	
	U	1 Tesoureiro	36.000,00		
	R	1 Tesoureiro-Auxiliar	24.000,00	60.000,00	

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
		Quebra de caixa ao tesoureiro	1.200,00		
		Quebra de caixa ao tesoureiro auxiliar	1.200,00	3.000,00	
8.10.2		Material Permanente	2.500,00		
8.10.3		Material de Consumo	5.000,00		
8.10.4		Despesas Diversas	1.200,00	8.700,00	937.026,40

EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
DIVISÃO DA DESPESA
Tabela n. 13

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.10.0		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor	26.000,00		
		1.ª Seção			
	Q	1 Chefe	21.600,00		
	O	1 Contabilista	15.800,00		
	L	3 Oficial Administr. a 12.000,00	36.000,00		
	K	3 Oficial Administr. a 10.800,00	32.400,00		
	I	2 Escriturário a 9.600,00	19.200,00		
	H	2 Escriturário a 9.000,00	18.000,00		
	G	3 Escriturário a 3.400,00	10.200,00		
	E	1 Dactilógrafo	7.200,00		
	F	1 Servente	7.800,00	211.800,00	
		2.ª Seção			
	K	1 Oficial Administrativo	10.800,00		
	I	1 Escriturário	9.600,00		
	G	2 Escriturário a 8.400,00	16.800,00		
	E	1 Servente	7.200,00	44.400,00	
		Representação ao Diretor	6.000,00		
		Gratificação a 2 chefes	9.600,00	15.600,00	
8.10.2		Material Permanente	12.500,00		
8.10.3		Material de Consumo	20.000,00		
8.10.4		Despesas Diversas	3.000,00	45.500,00	
		TESOURARIA			
	U	1 Tesoureiro	36.000,00		
	R	1 Tesoureiro auxiliar	24.000,00		
	Q	1 Ajudante de Tesoureiro	21.600,00		
	K	1 Oficial Administrativo	10.800,00	92.400,00	
		Quebra de caixa ao tesoureiro	1.800,00		
		Quebra de caixa ao auxiliar de tesoureiro	1.200,00		
		Quebra de caixa ao ajudante de tesoureiro	1.200,00	4.200,00	
8.10.2		Material Permanente	2.500,00		
8.10.3		Material de Consumo	5.000,00		
8.10.4		Despesas Diversas	1.200,00	8.700,00	422.600,00

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
DIRETORIA DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
Tabela n. 14

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.12.0		Pessoal Fixo			
		Diretoria			
	U	1 Diretor	26.000,00		
	S	1 Subdiretor	26.400,00		
	P	1 Inspetor	19.200,00		
	E	1 Dactilógrafo	7.200,00		
	F	1 Servente	7.800,00	96.600,00	
		Seção de Estatística			
	N	1 Estatístico	15.600,00		
	G	2 Escriturário a 8.400,00	16.800,00		
	F	1 Dactilógrafo	7.800,00	40.200,00	
		FISCALIZAÇÃO			
		1.º Distrito			
	P	1 Inspetor	19.200,00		
	P	1 Fiscal	19.200,00		
	M	3 Fiscal a 13.200,00	39.600,00		
	L	3 Fiscal a 12.000,00	36.000,00		
	K	2 Fiscal a 10.800,00	21.600,00		
	J	3 Fiscal a 10.200,00	30.600,00		
	I	3 Fiscal a 9.600,00	28.800,00		
	H	3 Fiscal a 9.000,00	27.000,00		
	G	7 Fiscal a 8.400,00	58.800,00	280.300,00	
		2.º Distrito			
	P	1 Inspetor	19.200,00		
	M	2 Fiscal a 13.200,00	26.400,00		

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
	L	2 Fiscal a 12.000,00	24.000,00		
	K	1 Fiscal	10.800,00		
	J	3 Fiscal a 10.200,00	30.600,00		
	I	4 Fiscal a 9.600,00	38.400,00		
	H	3 Fiscal a 9.000,00	27.000,00		
	G	5 Fiscal a 8.400,00	42.000,00	218.400,00	
		3.º Distrito			
	N	1 Inspetor	19.200,00		
	M	2 Fiscal a 13.200,00	26.400,00		
	L	2 Fiscal a 12.000,00	24.000,00		
	K	1 Fiscal	10.800,00		
	J	2 Fiscal a 10.200,00	20.400,00		
	I	3 Fiscal a 9.600,00	28.800,00		
	H	2 Fiscal a 9.000,00	18.000,00		
	G	5 Fiscal a 8.400,00	42.000,00	189.600,00	
		4.º Distrito			
	P	1 Inspetor	19.200,00		
	M	1 Fiscal	13.200,00		
	L	2 Fiscal a 12.000,00	24.000,00		
	K	1 Fiscal	10.800,00		
	J	2 Fiscal a 10.200,00	20.400,00		
	I	2 Fiscal a 9.600,00	19.200,00		
	H	3 Fiscal a 9.000,00	27.000,00		
	G	5 Fiscal a 8.400,00	42.000,00	175.800,00	
		5.º Distrito			
	P	1 Inspetor	19.200,00		
	L	1 Fiscal	12.600,00		
	K	1 Fiscal	10.800,00		
	I	1 Fiscal	9.600,00		
	H	4 Fiscal a 9.000,00	36.000,00		
	G	5 Fiscal a 8.400,00	42.000,00	129.600,00	
		6.º Distrito			
	P	1 Inspetor	19.200,00		
	M	1 Fiscal	13.200,00		
	L	1 Fiscal	12.000,00		
	K	1 Fiscal	10.800,00		
	I	2 Fiscal a 9.600,00	19.200,00		
	H	5 Fiscal a 9.000,00	45.000,00		
	G	8 Fiscal a 8.400,00	67.200,00	186.600,00	
		7.º Distrito — Icoaraci			
	P	1 Inspetor	19.200,00		
	K	1 Fiscal	10.800,00		
	I	1 Fiscal	9.600,00		
	H	2 Fiscal a 9.000,00	18.000,00	57.600,00	
		8.º Distrito — Mosqueiro			
	P	1 Inspetor	19.200,00		
	K	1 Fiscal	10.800,00		
	H	1 Fiscal	9.600,00	39.000,00	
		Seção de Aferições de Pesos e Medidas			
	R	1 Inspetor	24.000,00		
	J	1 Fiscal	13.200,00		
	I	1 Fiscal	9.600,00	43.800,00	
		Representação ao Diretor	12.000,00		
		Representação ao Subdiretor	6.000,00	18.000,00	
		5.ª parte de vencimentos ao funcionário Artur Otacilio Pe- reira a Cr\$ 40,00 mensais ..		480,00	
8.12.1		Pessoal Variável	40.000,00		
8.12.2		Material Permanente	15.000,00		
8.12.3		Material de Consumo	20.000,00		
8.12.4		Despesas Diversas	3.600,00	78.600,00	1.555.080,00

SERVIÇOS DIVERSOS
MERCADOS PÚBLICOS
Tabela n. 15

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.13.0		Pessoal Fixo			
	U	1 Superintendente de mercados .. Mercado de Ferro		36.000,00	
	N	1 Administrador	15.600,00		
	K	1 Ajudante de Administrador	10.800,00		
	J	1 Cobrador	10.200,00		
	I	1 Cobrador	9.600,00		
	H	2 Cobrador a 9.000,00	18.000,00		
	F	2 Servente a 7.800,00	15.600,00		
	E	2 Servente a 7.200,00	14.400,00		
	D	1 Servente	6.000,00	100.200,00	
		Francisco Bolonha			
	N	1 Administrador	15.600,00		
	K	1 Ajudante de Administrador	10.800,00		
	J	1 Cobrador	10.200,00		

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Totais	TOTAL
H	1	Cobrador	9.000,00		
E	5	Servente a 7.200,00	35.000,00	81.600,00	
São Braz					
N	1	Administrador	15.600,00		
K	1	Ajudante de Administrador	10.800,00		
J	1	Cobrador	10.200,00		
H	2	Cobrador a 9.000,00	18.000,00		
E	5	Servente a 7.200,00	36.000,00	92.600,00	
Souza Franco					
N	1	Administrador	15.600,00		
K	1	Ajudante de Administrador	10.800,00		
H	1	Cobrador	9.000,00		
E	2	Servente a 7.200,00	14.400,00	49.800,00	
Santa Luzia					
N	1	Administrador	15.600,00		
K	1	Ajudante de Administrador	10.200,00		
F	1	Servente	7.800,00		
E	2	Servente a 7.200,00	14.400,00	48.000,00	
Porto do Sal					
N	1	Administrador	15.600,00		
K	1	Ajudante de Administrador	10.800,00		
E	2	Servente a 7.200,00	14.400,00	40.800,00	
Jurunas					
N	1	Administrador	15.600,00		
K	1	Ajudante de Administrador	10.800,00		
E	2	Servente a 7.200,00	14.400,00	40.800,00	
Cremação					
N	1	Administrador	15.600,00		
K	1	Ajudante de Administrador	10.800,00		
E	2	Servente a 7.200,00	14.400,00	40.800,00	
São João do Bruno					
N	1	Administrador	15.600,00		
K	1	Ajudante de Administrador	10.800,00		
E	2	Servente a 7.200,00	14.400,00	40.800,00	
Pedreira					
N	1	Administrador	15.600,00		
K	1	Ajudante de Administrador	10.800,00		
E	2	Servente a 7.200,00	14.400,00	40.800,00	
São Jerônimo					
N	1	Administrador	15.600,00		
K	1	Ajudante de Administrador	10.800,00		
E	1	Servente	7.200,00	33.600,00	
Canudos					
N	1	Administrador	15.600,00		
K	1	Ajudante de Administrador	10.800,00		
D	1	Servente	6.000,00	32.400,00	
Sacramento					
N	1	Administrador	15.600,00		
K	1	Ajudante de Administrador	10.800,00		
D	1	Servente	6.000,00	32.400,00	
Marambaia					
N	1	Administrador	15.600,00		
K	1	Ajudante de Administrador	10.800,00		
D	1	Servente	6.000,00	32.400,00	
Batista Campos					
N	1	Administrador	15.600,00		
D	1	Servente	6.000,00	21.600,00	
José Bonifácio					
N	1	Administrador	15.600,00		
D	2	Servente a 6.000,00	12.000,00	27.600,00	
Acampamento					
N	1	Administrador	15.600,00		
D	2	Servente a 6.000,00	12.000,00	27.600,00	
Alberto Engelhard					
N	1	Administrador	15.600,00		
D	1	Servente	6.000,00	21.600,00	
Gratificação a 13 administradores de mercados, a Cr\$ 300,00 mensais (Lei n. 1.200, de 19/5/51)					
			64.800,00		
Gratificação a 18 contratados que servem de vigia com os vencimentos mensais de					
			151.200,00	216.000,00	
8.13.1		Pessoal Variável	30.000,00		
8.13.2		Material Permanente	20.000,00		
8.13.3		Material de Consumo	90.000,00	140.000,00	1.196.000,00

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

SUBPREFEITURAS MUNICIPAIS
Tabela n. 16

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Partida	Sub- Totais	TOTAL
Subprefeitura do Mosqueiro					
8.13.0		Pessoal Fixo			
	R	1 Subprefeito	24.000,00		
	M	1 Tesoureiro	13.200,00		
	H	1 Escriturário	9.600,00		
	G	1 Escriturário	8.400,00		
	F	1 Almoxarife	7.800,00		
	E	1 Cobrador	7.200,00		
	D	1 Servente	6.000,00	75.600,00	
		Representação ao Subprefeito	12.000,00		
		Quebra de Caixa ao Tesoureiro	1.200,00	13.200,00	
Mercado da Sede					
	I	1 Administrador	9.600,00		
	E	1 Servente	7.200,00		
	D	1 Servente	6.000,00	22.800,00	
		Gratificação ao Administrador		1.800,00	
		Gratificação ao contratado que servir de vigia a 700,00 mensais	8.400,00	10.200,00	
8.13.1		Pessoal Variável	24.000,00		
8.13.2		Material Permanente	25.000,00		
8.13.3		Material de Consumo	10.000,00		
8.13.4		Despesas Diversas	2.400,00	61.400,00	
Subprefeitura de Icoaraci					
	R	1 Subprefeito	24.000,00		
	M	1 Tesoureiro	13.200,00		
	H	1 Escriturário	9.600,00		
	G	1 Escriturário	8.400,00		
	E	1 Cobrador	7.200,00		
	D	1 Servente	6.000,00	67.800,00	
		Representação ao Subprefeito	12.000,00		
		Quebra de Caixa ao Tesoureiro	1.200,00	13.200,00	
Mercado "3 de Outubro"					
	I	1 Administrador	9.600,00		
	H	1 Ajudante de Administrador	9.600,00		
	D	2 Servente a 500,00	12.000,00	30.600,00	
		Gratificação ao Administrador		1.800,00	
		Gratificação ao contratado que servir de vigia a 700,00 mensais	8.400,00	10.200,00	
Cemitério de Icoaraci					
	H	1 Zelador		9.000,00	
8.13.1		Pessoal Variável	24.000,00		
8.13.2		Material Permanente	25.000,00		
8.13.3		Material de Consumo	10.000,00		
8.13.4		Despesas Diversas	2.400,00	61.400,00	375.400,00

PERCENTAGENS DIVERSAS
Tabela n. 17

Especificação		
8.13.4	Despesas Diversas:	
	Para pagamento das percentagens abaixo discriminadas	300.000,00
5%	Ao Diretor e a um Engenheiro do Departamento Municipal de Engenharia, designados pelo Prefeito, 3 1/2% e 1 1/2% (três e meio por cento e um e meio por cento), respectivamente, fiscalização sobre o valor da obra municipal orçada (Lei n. 1.226, de 4 de julho de 1951)	Cr\$
2%	Ao Procurador Geral da Fazenda Municipal (Lei n. 1.160, de 25/5/51) sobre o total das cobranças judiciais e amigáveis	Cr\$
1 1/2%	Ao Procurador da Fazenda idem, idem	Cr\$
1 1/2%	Ao Subprocurador, idem	Cr\$
1%	Ao chefe da 1.ª Seção do Contencioso, idem	Cr\$
1%	Ao chefe da 2.ª Seção do Contencioso, idem	Cr\$
2%	Aos demais funcionários do Contencioso, divididos proporcionalmente aos s/venimentos, idem	Cr\$
10%	Ao Chefe 4% e aos demais funcionários da Seção de Estatística Financeira 6%, proporcionalmente pelas faltas que denunciarem na arrecadação dos impostos municipais e que efetivamente forem verificadas e cobradas	Cr\$
6%	Aos funcionários que forem designados pelo Diretor Geral da Fazenda sobre o total da arrecadação de Licenças Gerais e Comércio Volante, Anúncios e Preconfeitos, em partes iguais	Cr\$
6 1/2%	Sobre o total da cobrança externa do Imposto de Localização, sendo: 1 1/2% ao Diretor da Fazenda, 1% ao Diretor da Receita e 4% em quotas iguais aos funcionários designados pela Diretoria da Fazenda para efetuarem a cobrança externa daquele Imposto (Lei n. 1.250, de 21/7/51)	Cr\$
5%	Ao aferidor e 2 fiscais auxiliares encarregados da Taxa de Aferição de Pesos e Medidas, sendo: 2% ao aferidor e 1 1/2% a cada um dos auxiliares	Cr\$
5%	Ao funcionário cobrador e auxiliar encarregado da Taxa de Remoção de Lixo	Cr\$
15%	Ao inspetor de máquinas do Departamento Municipal de Engenharia sobre a cobrança da Taxa de vistorias de máquinas, geradores a vapor,	Cr\$

	motores, instalações mecânicas e Elétricas, de Aparelhos Fornecedores de Gasolina, etc.	Cr\$
2%	— Aos cobradores, sobre o total da Receita arrecadada referente às Usinas de Eletricidade do Mosqueiro e Icoaraci	Cr\$
8%	— Aos funcionários designados para a cobrança do Imposto Predial (Barra-cas) em partes iguais, sobre arrecadação efetuada pelos mesmos, mediante designação da Diretoria Geral e prévia autorização do Sr. Prefeito	Cr\$
10%	— A Fiscalização Municipal, sobre a arrecadação parcelada do Imposto sobre Diversões Públicas	Cr\$
1%	— Ao funcionário encarregado da cobrança de Licença de Veículos e Construção de prédios, sobre o total da arrecadação parcelada	Cr\$

SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CORPO MUNICIPAL DE BOMBEIROS
Tabela n. 18

Código Geral	Especificação	Vencimentos		Mensais Soma	Vencim. Anuais
		Sólde	Grat.		
	1 Coronel Inspetor		800,00	800,00	9.600,00
	1 Major Comandante	1.800,00	900,00	2.700,00	32.400,00
	1 Capitão Subcomandante	1.466,70	733,30	2.200,00	26.400,00
	5 1 ^{as} . Tenentes	1.200,00	600,00	1.800,00	108.000,00
	4 2 ^{as} . Tenentes	1.033,30	516,70	1.550,00	74.400,00
	4 Subtenentes	866,70	433,30	1.300,00	62.400,00
	7 1 ^{as} . Sargentos e equiparados	446,70	223,30	670,00	56.280,00
	8 2 ^{as} . Sargentos e equiparados	413,30	206,70	620,00	59.520,00
	10 3 ^{as} . Sargentos e equiparados	380,00	190,00	570,00	68.400,00
	23 Cabos e equiparados	213,30	106,70	320,00	38.320,00
	3 Cabos artífices	233,30	116,70	350,00	12.600,00
	1 Cabo corneteiro	266,70	133,30	400,00	4.800,00
	91 Soldados bombeiros e equiparados	166,70	83,30	250,00	273.000,00
	2 Sds. tambor-corneteiros de 1. ^a classe ..	233,30	116,70	350,00	8.400,00
	2 Sds. tambor-corneteiros de 2. ^a classe ..	213,30	106,70	320,00	7.680,00
	Gratificação de Cr\$ 300,00 ao Comandan-te do Corpo, a título de representação				3.600,00
	Gratificação de Cr\$500,00 ao Major médi-co da Força que presta serviços à Cor-poração como sejam, visitas diárias ao Quartel, hospital e residências das fa-mílias de pessoal deste Corpo				6.000,00
	Gratificação de Cr\$ 150,00 ao Tenente Tesoureiro para quebras				1.800,00
	Gratificação pró-labore de Cr\$ 300,00 ao Tenente Chefe das Oficinas				3.600,00
	Gratificação pró-labore de Cr\$ 100,00 em espécie, a 10 oficiais, a título de auxí-lio, para aquisição de uniforme para o serviço de extinção de incêndio				12.000,00
	Gratificação pró-labore de Cr\$ 100,00 em espécie, a 4 subtenentes, a título de auxílio para aquisição de uniforme para o serviço de extinção de incêndio				4.800,00
	Gratificação pró-labore de Cr\$ 300,00 ao Subtenente-mecânico				3.600,00
	Gratificação pró-labore de Cr\$ 300,00 a 3 Sargentos motoristas				10.800,00
	Gratificação pró-labore de Cr\$ 300,00 ao 1 ^o . Sargento mecânico				3.600,00
	Gratificação pró-labore de Cr\$ 300,00 a 7 Cabos motoristas				25.200,00
	Gratificação de Cr\$ 60,00 mensais a 115 cabos e soldados que prestam serviços de patrulhamento dos logradouros pú-blicos				82.800,00
	Valor de 54.534 etapas para Sargentos, ca-bos e praças a Cr\$ 11,00 diários				599.874,00
	Valor de 9.150 etapas suplementares para sargentos quando prontos no serviço da Corporação, a Cr\$ 3,00 diários				27.450,00
	Valor de 366 etapas que serão abonadas em espécie aos oficiais quando em ser-viço de dia ao Corpo, a Cr\$ 12,00 diá-rios				4.392,00
	Valor de 1.000 etapas a Cr\$ 11,00 para alimentação do pessoal do Corpo quan-do no serviço de extinção de incêndio ou outros sinistros				11.000,00
	Valor de 14.640 etapas de guarnição de Cr\$ 7,00 para refeição de jantar e café ao pessoal de serviço de guarnição ..				102.480,00
					1.795.196,00
8.21.2	Material Permanente :				
	Material especializado de bombeiros e viaturas	360.000,00			
	Móveis em geral e utensílios de escritó-rio, biblioteca e enfermaria	24.000,00		384.000,00	
8.21.3	Material de Consumo :				
	Artigos de expediente, ensino e educa-ção	12.000,00			
	Combustíveis, lubrificantes, pertences para máquinas e conservação de via-turas	50.000,00			
	Vestíliários e calçados	120.000,00		182.000,00	
8.21.4	Despesas Diversas :				
	Artigo de desinfecção e limpeza	6.000,00			
	Hospitalização	24.000,00			
	Consertos e conservação em geral	36.000,00			

Código	Padrão ou	Especificação	Vencimentos Gral.	Mensais Soma	Vencim. Anuais
		Funerais de oficiais e praças inclusive re-	6.000,00		
		formados	5.974,00	77.904,00	643.904,00
		Despesas de pronto pagamento			2.439.100,00

OBSERVAÇÕES

1.º) As vantagens extraordinárias dos ventos de substituições temporárias, entre oficiais, serão reguladas pelas disposições do Artigo 7.º, inciso I do Decreto-Lei Federal n.º 2.183, de 13 de maio de 1920.

2.º) Serão abonados diários ao pessoal do 1.º Grupo, quando no serviço de qualquer natureza fora da sede, por tempo superior a vinte e quatro horas, na seguinte forma:

Oficiais superiores	Cr\$ 60,00
Capitães	Cr\$ 50,00
Oficiais subalternos e Aspirantes	Cr\$ 40,00
Subtenentes e sargentos	Cr\$ 20,00
Cabos e soldados	Cr\$ 10,00

3.º) Para garantia de pagamento recobrável pelas praças será descontada dos vencimentos de cada uma, ao 1.º ano de alistamento, mensalmente, a quantia de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) que será recolhida à Tesouraria do Corpo Municipal de Bombeiros.

Por motivo de falta, por conclusão de tempo e incapacidade física ou falecimento, a quantia total descontada será restituída, deduzindo-se, porém, as importâncias de dívidas que a praça tenha com a Fazenda Municipal, havendo os demais casos constituir receita do título Reposição de Estoque.

4.º) Aos oficiais promovidos será concedido o adiantamento de um mês de vencimentos do novo posto, para indenização em 10 parcelas. Este adiantamento só será satisfeito quando requerido ao Sr. Prefeito Municipal de Belém, dentro de seis (6) meses após a promoção.

5.º) A função de Inspetor do Corpo será exercida pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, caso venha a constar do orçamento da F. P. ficar esta Corporação subordinada na parte Instrução e Disciplina ao próximo exercício.

6.º) Para as despesas de funerais de oficiais e praças do Corpo, inclusive reformados, será abonado um mês de vencimentos e vantagens do posto ou graduação que exercer.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tabela n.º 19

Código	Padrão ou	Especificação	Parciais	Sub-Totais	TOTAL
Geral	Classe				
8.29.4		Auxílio ao Dispensário São Vicente de Paula		24.000,00	
		Auxílio à Federação das Sociedades Benéficas do Pará		36.000,00	
		Auxílio ao Corpo de Bombeiros Voluntários do Pará		12.000,00	
		Auxílio ao Asilo de Assistência Social D. Macedo Costa		200.000,00	
		Auxílio à Associação Paraense dos Servidores Públicos		6.000,00	
		Auxílio à Sociedade Mútua dos Funcionários do Fisco Municipal		12.000,00	
		Auxílios em geral		120.000,00	410.000,00

EDUCAÇÃO PÚBLICA
ENSINO PRIMÁRIO
Tabela n.º 20

Código	Padrão ou	Especificação	Parciais	Sub-Totais	TOTAL
Geral	Classe				
8.33.0		Diretoria de Ensino Municipal			
		Pessoal Fixo			
	T	1 Diretor	31.200,00		
	O	1 Inspetor	16.800,00		
	I	1 Escrivão	9.600,00		
	E	1 Dactilógrafo	7.200,00		
	D	1 Servente	6.000,00	70.800,00	
		Representação ao Diretor		6.000,00	
		Escolas Reunidas "Franklin Roosevelt"			
	H	3 Professor a 9.000,00	27.000,00		
	G	14 Professor a 8.400,00	117.600,00		
	E	1 Porteiro	7.200,00		
	D	3 Servente a 6.000,00	18.000,00	169.800,00	
		Gratificação ao professor que servir como Diretor		4.800,00	
		ESCOLAS ISOLADAS			
		Escola "Professora Gregória Matos"			
	E	2 Professor a 7.200,00	14.400,00		
		Escola "Dr. Amazonas de Figueiredo"			
	E	2 Professor a 7.200,00	14.400,00		
		Escola "Dr. Martins Pinheiro"			
	E	2 Professor a 7.200,00	14.400,00		
		Escola "Dr. Josino Viana"			
	E	2 Professor a 7.200,00	14.400,00		
		Escola "Dr. Nelson Ribeiro"			
	E	2 Professor a 7.200,00	14.400,00		
		Escola "Eduardo Angelin"			
	E	2 Professor a 7.200,00	14.400,00		

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub-Totais	TOTAL
	E	Escola "Osvaldo Galvão Filho"			
	2	Professor a 7.200,00	14.400,00		
	E	Escola "Ezequiel Mônico de Matos"			
	2	Professor a 7.200,00	14.400,00		
	E	Escola "Divina Assunção"			
	2	Professor a 7.200,00	14.400,00		
	E	Escola da Balança			
	2	Professor a 7.200,00	14.400,00		
	E	Escola República do Pará			
	2	Professor a 7.200,00	14.400,00		
	E	Escola da Misericórdia			
	2	Professor a 7.200,00	14.400,00	57.600,00	
		Grupo de Assistência Médico Escolar			
	T	1 Médico	31.200,00		
	P	1 Dentista	19.200,00		
	G	1 Escriturário Auxiliar	3.600,00	89.600,00	
8.33.1		Pessoal Variável	100.000,00		
8.33.2		Material Permanente	200.000,00		
8.33.3		Material de Consumo	50.000,00	379.600,00	
8.33.4		Despesas Diversas:			
		Para merenda escolar	30.000,00		
		Para aluguel de casa	20.000,00		
		Para pronto pagamento	6.000,00	106.000,00	947.000,00

EDUCAÇÃO PÚBLICA
SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS EM GERAL
 Tabela n. 21

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub-Totais	TOTAL
8.33.4		Auxílio ao Instituto Histórico e Geográfico do Pará		24.000,00	
		Auxílio à Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus do bairro da Pedreira		15.000,00	
		Auxílio ao Ginásio N. S. de Lourdes de Icoaraci		12.000,00	
		Auxílio ao Instituto Catarina Laboré		18.000,00	
		Auxílio ao Colégio Santo Antônio		3.000,00	
		Auxílio à Escola da Confederação Espirita Caminhos do Bem		6.000,00	
		Auxílio à Escola de Serviço Social do Pará		6.000,00	
		Auxílio à construção do Ginásio Municipal		60.000,00	
		Auxílio à Federação Paraense Infante Juvenil		36.000,00	
		Auxílio à União Acadêmica Paraense		6.000,00	
		Auxílio à União dos Estudantes do Curso Secundário do Pará		6.000,00	
		Auxílio ao Teatro dos Estudantes do Pará		6.000,00	
		Auxílio à Federação dos Esportes Universitários do Pará		6.000,00	
		Auxílio à Orquestra Sinfônica Paraense		12.000,00	
		Subvenções a 50 escolas particulares diurnas e noturnas na base de Cr\$ 500,00 mensais		300.000,00	
		Para instalação de pequenas bibliotecas nas Escolas Municipais (Lei n. 1.197, de 18/6/51)		50.000,00	
		Contribuição de 10% ao Estado sobre o total da Receita Tributária para o Ensino Público (art. 112 da Constituição do Estado)		3.283.000,00	3.849.000,00

SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL
 Tabela n. 22

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub-Totais	TOTAL
8.43.0		Pessoal Fixo			
	T	8 Médico Assistente a 31.200,00 ..	249.600,00		
	P	2 Dentista a 19.200,00	38.400,00		
	M	3 Enfermeiro a 13.200,00	39.600,00		
	P	1 Almoxarife	19.200,00		

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
I	1	Escriturário	9.600,00	356.400,00	
		Gratificação ao chefe do S. A. M. S.	10.300,00		
		Gratificação ao dentista que for designado para chefiar a clí- nica dentária	6.000,00	16.800,00	
8.43.2		Material Permanente	200.000,00		
8.43.3		Material de Consumo	400.000,00		
8.43.4		Despesas Diversas	6.000,00	606.000,00	979.200,00

SAÚDE PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO
Tabela n. 23

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.43.0		Pessoal Fixo			
	U	7 Médico Assistente a 36.000,00 ..	252.000,00		
	U	1 Médico oftalmo-oto-rino-larino- logista	36.000,00		
	U	2 Médico radiologista a 36.000,00	72.000,00		
	S	1 Chefe de Expediente	26.400,00		
	S	1 Administrador	26.400,00		
	Q	1 Ajudante de tesoureiro	21.600,00		
	L	1 Oficial Administrativo	12.000,00		
	O	1 Almo x arife	16.800,00		
	N	3 Porteiro a 15.600,00	46.800,00		
	N	7 Enfermeiro a 15.600,00	109.200,00		
	N	5 Motorista a 15.600,00	78.000,00		
	F	6 Servente a 7.800,00	46.800,00	744.000,00	
		Quebra de Caixa ao Tesoureiro	1.200,00		
		Gratificação ao médico que che- fiar o Serviço de Pronto So- corro	6.000,00		
		Gratificação de função ao che- fe de Expediente	4.800,00		
		Gratificação ao enfermeiro de- signado para chefe	2.400,00		
		Gratificação a 7 auxiliares aca- dêmicos	42.000,00		
		Gratificação a 6 Serventes, clas- se F	14.400,00	70.800,00	
8.43.1		Pessoal Variável (diarista)	60.000,00		
8.43.2		Material Permanente : Para aquisição de auto-ambu- lâncias	400.000,00		
8.43.3		Material de Consumo : Para aquisição de medicamentos Para aquisição de combustível, óleos, etc.	450.000,00 300.000,00 6.000,00		
8.43.4		Despesas Diversas		1.216.000,00	2.030.800,00

SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS EM GERAL
Tabela n. 24

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.48.4		Auxílio ao Instituto de Assis- tência à Infância Dr. Ofir de Loiola (10%), s/a cobrança do Imposto s/ diversões públicas. (Lei n. 1.276)		90.000,00	
		Auxílio à Venerável Ordem 3. ^a de São Francisco (10%) s/a cobrança do Imposto s/ di- versões públicas. (Lei n. 1.276)		90.000,00	
		Auxílio à União Pia do Pão de Santo Antônio (10%) s/a co- brança do Imposto s/ diver- sões públicas. (Lei n. 1.276)		90.000,00	
		Auxílio à Liga Paraense contra a Tuberculose		18.000,00	
		Auxílio à Santa Casa de Mise- ricórdia do Pará, (70%) s/a cobrança do Imposto s/ di- versões públicas. (Lei n. 1.276)		630.000,00	
		Para ocorrer despesas com ins- talações de ambulatórios des- tinados à assistência médica dos subúrbios da Capital ..		796.500,00	1.714.500,00
		Departamento Municipal de Agricultura			
8.50.0		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor Geral	36.000,00		

FOMENTO
Tabela n. 25

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
R		1 Chefe do Serviço Externo	24.000,00		
Q		1 Chefe do Expediente	21.600,00		
J		1 Escriturário	10.200,00		
I		1 Escriturário	9.600,00	101.400,00	
Horto					
M		1 Jardineiro chefe	13.200,00		
J		1 Auxiliar Externo	10.200,00	23.400,00	
Bosque Rodrigues Alves					
L		1 Administrador do Bosque	12.000,00		
K		1 Ajudante de Administrador . . .	10.800,00	22.800,00	
Granja Modelo					
Seção de Produção Agrícola					
Q		1 Capataz Rural	21.600,00		
I		1 Ajudante Rural	9.600,00	31.200,00	
Seção de Produção Animal					
Q		1 Monitor Veterinário	21.600,00		
I		2 Ajudante Veterinário a 9.600,00	19.200,00	40.800,00	
Representação ao Diretor Geral					
Gratificação a 2 chefes de ad-					
ministração					
			6.000,00		
			9.600,00	15.600,00	
8.50.1		Pessoal Variável (diarista)	700.000,00		
8.50.2		Material Permanente	50.000,00		
8.50.3		Material de Consumo	200.000,00		
8.50.4		Despesas Diversas	6.000,00	956.000,00	1.191.200,00

SERVIÇOS INDUSTRIAIS
SERVIÇO DE TRANSPORTE
Tabela n. 26

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
Subprefeitura do Mosqueiro					
Pessoal Fixo					
Serviço de Viação Pública					
8.61.0	M	1 Administrador	13.200,00		
	I	1 Mecânico	9.600,00	22.800,00	
8.61.1		Pessoal Variável	24.000,00		
8.61.2		Material Permanente	500.000,00		
8.61.3		Material de Consumo	150.000,00	674.000,00	696.800,00

SERVIÇOS URBANOS
Tabela n. 27

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
Subprefeitura do Mosqueiro					
Pessoal Fixo					
Usina de Eletricidade					
8.63.0	P	1 Maquinista	19.200,00		
	L	1 Ajudante de Maquinista	12.000,00		
	K	2 Foguista a 10.800,00	21.600,00		
	G	1 Foguista	8.400,00		
	K	2 Eletricista a 10.800,00	21.600,00	82.800,00	
8.63.1		Pessoal Variável	24.000,00		
8.63.2		Material Permanente	25.000,00		
8.63.3		Material de Consumo	150.000,00	199.000,00	
Subprefeitura de Icoaraci					
Pessoal Fixo					
Usina de Eletricidade					
8.63.0	P	1 Motorista Chefe	19.200,00		
	N	2 Motorista a 15.600,00	31.200,00		
	H	2 Ajudante de Motorista a 9.000,00	18.000,00		
	K	2 Eletricista a 10.800,00	21.600,00		
	H	2 Ajudante Eletricista a 9.000,00	18.000,00		
	I	1 Marcador Cobrador	9.600,00	117.600,00	
8.63.1		Pessoal Variável	12.000,00		
8.63.2		Material Permanente	25.000,00		
8.63.3		Material de Consumo	200.000,00	237.000,00	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL					
DO SERVIÇO DE FORÇA E					
LUZ					
Pessoal Fixo					
Diretoria Geral					
		1 Diretor Geral	84.000,00		
		1 Secretário	31.200,00		
		1 Advogado	77.808,00		

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
		1 Ajudante de Advogado	14.250,00		
		1 Continuo	7.650,00	214.308,00	
		Secretaria			
		1 Chefe de Seção de Correspon- dência	31.200,00		
		1 Escriturário	18.000,00		
		1 Escriturário	13.800,00		
		1 Dactilógrafo	13.200,00		
		1 Dactilógrafo	9.600,00		
		1 Servente	7.200,00		
		2 Servente a 587,50 por mês . . .	14.100,00		
		1 Telefonista	7.200,00	114.300,00	
		Contadoria			
		1 Contador	36.000,00		
		1 Ajudante de Contador	18.000,00		
		1 Ajudante de Contador	13.200,00		
		1 Escriturário	9.000,00	76.200,00	
		Tesouraria			
		1 Tesoureiro	34.200,00		
		1 Tesoureiro Auxiliar	16.200,00	50.400,00	
		Seção de Cobrança			
		1 Chefe de Seção	20.400,00		
		2 Cobradores a 1.600,00 por mês .	33.400,00		
		1 Cobrador	18.000,00		
		3 Cobradores a 1.400,00 por mês .	50.400,00		
		1 Escriturário	16.800,00		
		1 Escriturário	10.800,00		
		1 Escriturário	9.840,00		
		2 Escriturário a 800,00 por mês .	19.200,00		
		2 Escriturário a 700,00 por mês .	16.800,00		
		1 Escriturário	7.800,00		
		1 Escriturário	7.200,00		
		7 Escriturário a 587,50 por mês .	49.350,00		
		2 Escriturário a 500,00	12.000,00		
		1 Marcador Chefe	13.951,20		
		2 Marcador fiscal a 725,00 por mês	17.400,00		
		11 Marcadores a 587,50 por mês .	77.550,00	385.891,20	
		Almoxarifado			
		1 Almoxarife	23.700,00		
		1 Escriturário	12.751,20		
		1 Fiel	10.500,00		
		1 Apontador Geral	18.000,00	64.951,20	
		Uzina de Eletricidade			
		1 Chefe de Máquinas	36.000,00		
		1 Maquinista	36.000,00		
		1 Maquinista	11.220,00		
		1 Chefe de Escritório	26.400,00		
		2 Escriturário a 825,00 por mês .	19.800,00		
		1 Eletricista	14.700,00		
		1 Eletricista	10.200,00		
		1 Motorista	10.200,00	164.520,00	
		Seção de Distribuição			
		1 Engenheiro	74.400,00		
		2 Escriturário a 600,00 por mês .	14.400,00		
		1 Escriturário	6.000,00		
		1 Chefe de Seção de Cabos	28.200,00		
		1 Motorista	12.000,00		
		1 Apontador	7.056,00		
		1 Capataz de turma	8.400,00		
		1 Apontador (Seção de Contado- res)	7.044,00		
		1 Eletricista (Seção de Contado- res)	5.760,00		
		1 Capataz (Seção de Motores) . .	19.500,00	182.760,00	
		Seção de Oficinas			
		1 Chefe	30.000,00		
		1 Escriturário	13.200,00		
		1 Carpina	13.200,00	56.400,00	
8.63.1		Pessoal Variável	2.132.065,60		
8.63.2		Material Permanente	100.000,00		
8.63.3		Material de Consumo	8.270.479,90		
8.63.4		Despesas Diversas	1.087.724,10	11.590.269,60	13.536.400,00

DÍVIDA PÚBLICA
Tabela n. 28

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.73.4		Fundada Interna Amortização e Resgate Amortização de Apólices da Emissão de 1914		50.000,00	

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub-Totais	TOTAL
8.78.4		Exercícios Findos Amortização		200.000,00	250.000,00

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Tabela n. 29

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub-Totais	TOTAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA					
8.80.0		Pessoal Fixo			
		Diretoria			
	U	1 Engenheiro Chefe	36.000,00		
	U	1 Assessor Técnico	36.000,00		
	J	1 Escriturário	10.200,00		
	F	1 Servente	7.800,00	90.000,00	
		Seção de Projetos e Licenças			
	T	2 Engenheiro a 31.200,00	62.400,00		
	N	1 Inspetor de máquinas	15.600,00		
	N	1 Apontador Auxiliar	15.600,00		
	I	1 Escriturário	9.600,00		
	H	1 Dactilógrafo Arquivista	9.000,00	112.200,00	
		Seção de Estudos e Orçamentos			
	T	2 Engenheiros a 31.200,00	62.400,00		
	R	1 Topógrafo	24.000,00		
	Q	1 Apontador Geral	21.600,00		
	N	1 Agrimensor	15.600,00		
	N	2 Desenhista a 15.600,00	31.200,00		
	H	1 Dactilógrafo Arquivista	9.000,00	163.800,00	
		Seção de Conservação e Transportes			
	T	2 Engenheiro a 31.200,00	62.400,00		
	Q	1 Apontador Geral	21.600,00		
	P	1 Almoxarife	19.200,00		
	O	1 Almoxarife Auxiliar	16.800,00		
	O	1 Tratorista Mecânico	16.800,00		
	L	1 Mecânico	12.000,00		
	L	1 Oficial Administrativo	12.000,00		
	I	1 Escriturário	9.600,00		
	H	1 Dactilógrafo Arquivista	9.000,00	179.400,00	
		Gratificação ao engenheiro chefe	12.000,00		
		Gratificação de função a 3 engenheiros que foram designados pelos chefes de seção	14.400,00		
		Gratificação ao funcionário que servir de secretário	3.600,00	30.000,00	
		5.ª parte de vencimentos ao funcionário Apolônio Lopes da Silva, a 53,30 mensal		639,60	
8.80.1		Pessoal Variável	600.000,00		
8.80.2		Material Permanente	200.000,00		
8.80.3		Material de Consumo	100.000,00		
8.80.4		Despesas Diversas	3.600,00	903.600,00	1.479.639,60

DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
Tabela n. 30

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub-Totais	TOTAL
8.80.0		Diretoria Geral			
		Pessoal Fixo			
	U	1 Diretor		36.000,00	
		Serviço de Administração			
	Q	1 Chefe		21.600,00	
		Serviço de Tráfego			
	O	1 Oficial Administrativo	16.800,00		
	Q	1 Veterinário	21.600,00		
	M	1 Ajudante de Tráfego	13.200,00		
	J	1 Escriturário	10.200,00	61.800,00	
		Serviço Externo			
	O	1 Oficial Administrativo	16.800,00		
	M	1 Ajudante	13.200,00		
	I	2 Escriturário a 9.600,00	19.200,00	49.200,00	
		Forno Crematório			
	M	1 Administrador	13.200,00		
	M	1 Maquinista	13.200,00	26.400,00	
		5.ª parte a Luiz Pereira Gonzaga, 53,30		639,60	
		Representação ao Diretor	6.000,00		

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
		Gratificação de função a 3 che- fes	11.400,00	20.400,00	
8.04.1		Pessoal Variável	20.000,00		
8.04.2		Material Permanente	100.000,00		
8.04.3		Material de Consumo	50.000,00	170.200,00	368.239,60
8.04.4		Despesas Diversas	1.200,00		

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
Tabela n. 31

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			
8.84.1		Pessoal Variável Diarista		1.800.000,00	

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
Tabela n. 32

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
		Serviço Municipal de Estradas de Rodagem			
8.81.0		Pessoal Fixo	16.800,00		
		1 Engenheiro (Gratificação) . . .	20.000,00		
		1 Encarregado do Expediente . . .	30.000,00		
		1 Administrador de Serviço . . .	7.200,00		
		1 Dactilógrafo	7.000,00	91.200,00	
		1 Servente			
8.81.1		Pessoal Variável	300.000,00		
8.81.2		Material Permanente	30.000,00		
8.81.3		Material de Consumo	50.000,00	392.000,00	483.200,00
8.81.4		Despesas Diversas	12.000,00		

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
Tabela n. 33

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
		Departamento de Limpeza Pú- blica			
8.85.1		Pessoal Variável	2.120.000,00		
		Material de Consumo	500.000,00	2.620.000,00	
		Subprefeitura do Mosqueiro			
		Pessoal Variável	260.000,00		
		Material de Consumo	50.000,00	310.000,00	
		Subprefeitura de Icoaraci			
		Pessoal Variável	300.000,00		
		Material de Consumo	50.000,00	350.000,00	3.280.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Tabela n. 34

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
8.88.4		Serviço de Iluminação da Capi- tal			
		Para custeio da Iluminação pú- blica da Capital		600.000,00	

SERVIÇOS DIVERSOS
Tabela n. 35

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
		Cemitérios Públicos Santa Isabel			
8.89.0		Pessoal Fixo	19.200,00		
	P	1 Administrador	12.000,00		
	L	1 Ajudante	7.800,00	39.000,00	
	F	1 Servente			
		Gratificação ao Administrador	3.600,00		
8.89.1		Pessoal Variável	400.000,00		
8.89.3		Material de Consumo	30.000,00	432.000,00	
8.89.4		Despesas Diversas	2.000,00		
		Soledade			
	H	1 Zelador		9.000,00	

Código Geral	Padrão ou Classe	Especificação	Parciais	Sub- Totais	TOTAL
		Obras e Melhoramentos:			
		Para obras, melhoramentos e			
		recalçamento da cidade:			
		Departamento Municipal de En-	3.000.000,00		
		genharia	200.000,00		
		Subprefeitura do Mosqueiro ..	200.000,00	3.400.000,00	
		Subprefeitura de Icoaraci .. .			
		Para conservação de prorroas		100.000,00	
		municipais			
		Para construção, conservação e			
		instalação de escolas a crité-	1.803.000,00		5.786.600,00
		rio do Prefeito			
ENCARGOS DIVERSOS					
Tabela n. 36					
8.90.4		Pessoal Inativo			
		Despesas Diversas			
		Aposentados, reformados, dis-	2.000.000,00		
		ponibilizados e pensionados..			
		Contribuições para Previdên-			
		cia Social			
		Contribuição para o I. A. P.		36.000,00	
		E. T. C.			
		Contribuição da P. M. B. para	100.000,00		
		seguro de funcionários .. .			
		Contribuição da P. M. B. para			
		inscrição de pessoal extra-			
		numerário mensalista e dia-			
		ristas, na C. A. P. S. P. E.			
		P., nos termos do Decreto-			
		lei Federal n. 9.209, de	300.000,00		
		29/4/46			
		Indenizações, reposições e res-			
		tuições			
		Para cumprimento de sentenças	30.000,00		
		judiciais			
		Prêmios de Seguros e Indeni-			
		zações por Acidentes			
		Seguros de Imóveis			
		Despesas Diversas com seguros	150.000,00		
		de prédios municipais .. .			
		Prêmios de Seguros de Vida e			
		contra acidentes do C. M. B.	200.000,00		
		(Lei n. 67)			
		Subvenções, contribuições e			
		Auxílios em Geral			
		Contribuição da P. M. B. para			
		o Plano de Valorização do			
		Vale Amazônico, 3% sobre o	984.900,00		
		valor da Receita Tributária			
		Contribuição da P. M. B. para			
		o Conselho Técnico de Econo-			
		mia e Finanças do Ministério	30.000,00		
		da Fazenda			
		Contribuição para o Fundo Ro-			
		doviário Nacional, 5% s/o to-	1.641.500,00		
		tal da Receita Tributária, nos			
		termos da Lei n. 302 .. .			
		Diversos			
		Festas Cívicas			
		Despesas Diversas			
		Para comemorações de datas			
		nacionais e festas tradicio-	100.000,00		
		nais			
		Serviço de Divulgação Oficial			
		Publicação do "Diário do Muni-			
		cípio" na Imprensa Oficial do	50.000,00		
		Estado			
		Representações Oficiais			
		Despesas com recepções e repre-	100.000,00		
		sentações oficiais			
		Expropriações			
		Despesas com expropriações por	200.000,00		
		utilidade pública			
		Serviço Telefônico			
		Despesas com serviço telefônico			
		nas diversas repartições da	15.000,00		
		Prefeitura			
		Substituições			
		Para substituições de funcioná-			
		rios no exercício	80.000,00		
		Gratificações			
		Despesas com serviços extraor-			
		dinários e serviços externos	100.000,00		
		mediante prévia autorização..			
		Ajuda de custo, diárias e trans-			
		porte a funcionários a serviço	100.000,00		
		da P. M. B.			
		Aquisição e conservação de			
		obras d'Arte da P. M. B...	20.000,00		
		Eventuais			
		Outras despesas não previstas	500.000,00		6.737.400,00
		no orçamento			

CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 21/52

A Mesa da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve, conceder nos termos do § 2.º, do art. 155, do Decreto-lei n. 4.151, de 28/10/42 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios), a José Inácio Santana, ocupante efetivo do cargo de Continuo-servente, padrão L, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Belém, sessenta (60) dias de licença, a contar do dia 26 de agosto a 25 de outubro do corrente ano.

Cumpra-se e publique-se. Câmara Municipal de Belém, 26 de agosto de 1952.

(aa) Dr. Raymundo Gonçalves Mágno, presidente — Alvaro José de Almeida, 1.º secretário — Isaias Carneiro de Pinho, 2.º secretário.

PORTARIA N. 14/52

O Bacharel Osvaldo Melo, Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve, por conveniência de serviço, transferir o período de férias dos seguintes funcionários: Francisco Xavier da Cunha Tembra, de 3 a 22 de setembro, para 12 a 31 de outubro; Heliana Raymunda Santana Lima, de 12 de setembro a 1.º de outubro, para 12 a 31 de outubro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Belém, em 22 de agosto de 1952.

Visto: — Raymundo Gonçalves Mágno, presidente. — Osvaldo Melo, diretor.

Ata da octogésima quarta sessão ordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dez horas e dez minutos, o Sr. Vereador Raymundo Mágno abriu os trabalhos da octogésima quarta sessão ordinária do segundo período, presentes os seguintes Srs. Vereadores: Alvaro Almeida, primeiro secretário; Isaias Pinho, segundo secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes e Belchior de Araújo, da Coligação Democrática Paraense. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, e, como não houvesse expediente para leitura, foi concedida a palavra ao Sr. Vereador Alberto Nunes, que apresentou requerimentos: a) pedindo que o Sr. Dr. Prefeito Municipal determinasse a realização de consertos em pontes das artérias Silva Castro, José Bonifácio, Barão de Igarapé Miri, e Estrada João de Deus; b) pedindo informações ao Executivo, se a Prefeitura autorizou a Companhia de Telefones a cobrar "taxa de religação"; c) pedindo que o SASP estude a possibilidade de instalar um dos seus postos no bairro do Guamá; d) apelando ao Sr. Dr. Prefeito Municipal, no sentido de que s. excia. consulte a Companhia de Telefones sobre a possibilidade de instalar aparelhos no bairro do Guamá. Ainda com a palavra, lastimou o que ocorrera, nos últimos dias, na Câmara Municipal, e disse que, absolutamente, não era responsável pela falta de "quorum" para as reuniões, pois comparecera em todas as oportunidades. Nessa altura entraram na sessão os Srs. Vereadores Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo e o Sr. Vereador Luiz Mota, falando sobre os acontecimentos da véspera, achou que os "Srs. Vereadores tinham direito de agir como bem entendessem, pois eram senhores de sua vontade e apresentou projetos de leis: a) doando

um prédio, de propriedade da Prefeitura, à Federação das Bandeirantes do Pará; b) considerando de provimento efetivo os cargos de "Inspetores", lotados na Fiscalização Municipal. O Sr. Vereador Belchior de Araújo comentou os acontecimentos da véspera, o mesmo ocorrendo com o Sr. Vereador Mário Nepomuceno, que reiterou ter a sua bancada se ausentado, em sinal de protesto contra a decisão da Mesa, no caso do processo n. 210. O Sr. Vereador Felinto Lobato apresentou projeto de lei, dispondo sobre a concessão de aposentadoria com vencimentos correspondentes aos padrões imediatamente superiores. O Sr. Vereador Isaias Pinho, também afirmou que não fizera nem faria greves, no desempenho do seu mandato de vereador. O Sr. Vereador Lauro Melo pediu que a Mesa apelasse ao Sr. General Governador, para que seja resolvida a situação dos universitários paraenses, que se encontram no sul do país sem transporte para regressar. O Sr. Vereador Luiz Mota reiterou a solicitação, e, na primeira parte da Ordem do Dia, após aprovação dos requerimentos ns. 186 e 187, o Sr. Vereador Alvaro Almeida apresentou projeto de lei, abrindo crédito suplementar para as despesas com o Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal e pediu preferência para a discussão do Orçamento, em redação final, o que foi feito, sendo o processo n. 268 aprovado sem discussão. O projeto de suplementação também foi aprovado, sendo votada, a seguir, a matéria seguinte: processo n. 243, em segunda discussão, com dispensa da redação final, a pedido do Sr. Vereador Belchior de Araújo; processo n. 310, aprovado sem discussão; processo n. 166, aprovado, em primeira discussão; processo n. 307, em discussão única; processo n. 309, em discussão única; processo n. 55, em discussão única, aprovado com restrições do Partido Social Democrático; processo n. 251, em segunda discussão; processo n. 320, em segunda discussão, aprovado; processo n. 324, em segunda discussão, aprovado; processo n. 317, em segunda discussão, aprovado com restrições do Partido Social Democrático; processo n. 295, em primeira discussão, aprovado; processo n. 304, aprovado contra o voto do Sr. Vereador Alberto Nunes, em primeira discussão; processo n. 224, o Sr. Vereador Lauro Melo pediu dispensa de interstícios, que foi negada, sendo o processo aprovado em primeira discussão; processo n. 284, aprovado contra os votos do Partido Social Democrático; processo n. 224, digo 305, aprovado com dispensa de redação final; processo n. 306, aprovado, em discussão única, com dispensa de redação final; processo n. 287, foi combatido pelo Sr. Vereador Isaias Pinho, caindo o parecer da Comissão de Justiça e Legislação, contrário ao projeto original; processo n. 322, aprovado em discussão única; processo n. 313, aprovado em discussão única. Antes de encerrar a sessão o Sr. Presidente prestou esclarecimentos sobre a decisão que tomara, quando do pedido do Sr. Vereador Mário Nepomuceno, sobre o processo n. 210 e explicou que, pela interpretação que dava ao Regimento Interno, as duas sessões extraordinárias da véspera haviam sido convocadas regularmente. O Sr. Mário Nepomuceno pediu a palavra para uma explicação pessoal e o Sr. Vereador Alberto Nunes requereu a convocação de uma sessão extraordinária para as dezessete horas, o que foi aprovado unanimemente, sendo a sessão encerrada às treze horas e quarenta minutos, após ser prorrogada, a pedido do Sr. Vereador Belchior de Araújo, por tempo indeterminado. E eu, Isaias Pinho, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata, que, de-

pois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 14 de agosto de 1952.

(aa) Raymundo Mágno — Alvaro José de Almeida — Isaias Pinho.

Ata da octogésima quinta sessão ordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dez horas e trinta minutos, o Sr. Vereador Raymundo Mágno abriu os trabalhos da octogésima quinta sessão ordinária do segundo período da segunda legislatura, presentes os seguintes Srs. Vereadores: Alvaro Almeida, primeiro secretário; Isaias Pinho, segundo secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes e Belchior de Araújo, da Coligação Democrática Paraense; Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, do Partido Social Democrático. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada sem emendas, e, como não houvesse expediente, o Sr. Vereador Belchior de Araújo justificou as faltas dos Srs. Vereadores Filomeno Melo, seguindo-se com a palavra o Sr. Vereador Alvaro Almeida, que descreveu, em breve discurso, a sua atuação durante o período, despedindo-se com seus pares, na oportunidade do encerramento dos trabalhos ordinários. O Sr. Vereador Presidente, a seguir, leu o relatório de atividades da Câmara, sendo a sessão encerrada às onze horas. E eu, Isaias Pinho, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 15 de agosto de 1952.

(aa) Raymundo Mágno — Alvaro José de Almeida — Isaias Pinho.

Ata da décima segunda sessão extraordinária do Segundo período da segunda legislatura.

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às dezessete horas, o Sr. Vereador Raymundo Mágno abriu os trabalhos da décima segunda sessão extraordinária, convocada, minutos antes para discussão da proposta orçamentária do município, para o exercício de mil novecentos e cinquenta e três. Estavam presentes, e responderam a chamada, os seguintes Srs. Vereadores: Alvaro Almeida, primeiro secretário; Isaias Pinho, segundo secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Filomeno Melo e Belchior de Araújo, da Coligação Democrática; Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, do Partido Social Democrático. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada sem emendas, constando o expediente, digo, não havendo expediente para leitura. Nada havendo na primeira parte da Ordem do Dia, passou a sessão, imediatamente, para a segunda parte, quando entrou em primeira discussão e votação o processo n. 268 que "orça a Receita e fixa a despesa do município para o ano de mil novecentos e cinquenta e três". Lido o artigo primeiro, referente à Receita, o Sr. Vereador Mário Nepomuceno apresentou sérias restrições, declarando votar contra, porque a proposta não fora acompanhada pelos documentos exigidos por lei. O Sr. Ver. Belchior de Araújo também

fez reparos, dizendo que só não votava contra, porque tal decisão motivara uma série de obstáculos graves para a comuna. E, após a defesa do projeto, feita pelo Sr. Vereador Alvaro Almeida, foi o artigo primeiro aprovado, contra os votos dos Srs. vereadores pesadistas e com as restrições do Sr. Vereador Belchior de Araújo. Igualmente, com os mesmos votos contrários e as restrições do Sr. Vereador Belchior de Araújo, foi aprovado o restante do projeto, constante de quatro artigos, com seus respectivos parágrafos, sendo a sessão encerrada às dez e oito horas e cinquenta minutos, após ter o Sr. Vereador Alvaro Almeida proposto que a segunda discussão só tivesse início em sessão posterior, a fim de que houvesse tempo para a organização da pauta dos trabalhos. Essa decisão foi tomada, após o plenário haver concordado em que não era obrigatório o transcurso de vinte e quatro horas de intervalo, entre a primeira e a segunda discussões; processo firmado pelo Regimento, para discussão de processos normais. E eu, Isaias Pinho, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 4 de agosto de 1952.

(aa) Raymundo Mágno — Alvaro José de Almeida — Isaias Pinho.

Ata da décima nona sessão extraordinária do segundo período da segunda legislatura.

Aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, no edifício da Prefeitura, sala de sessões da Câmara Municipal, pontualmente às quatorze horas e vinte minutos, cumprindo o dispositivo regimental, o Sr. Vereador Lauro Melo assumiu a presidência e convidou os Srs. Vereadores Mário Nepomuceno e Alberto Nunes para completarem a Mesa, sendo, então, lido o expediente, que constou do seguinte: ofício n. 424/52, do Sr. Dr. Prefeito Municipal, encaminhando cópia do ofício n. 332, do Sr. Diretor do Departamento Estadual de Aguas; ofício n. 422/52, do Sr. Dr. Prefeito Municipal, dando informação, em resposta ao ofício n. 201/52, desta Câmara; ofício do Sr. Aldo Urbinati, vice-cônsul da Itália, fazendo uma comunicação. Não havendo oradores, nem no expediente, nem na primeira parte da Ordem do Dia, prosseguiu a segunda discussão do processo n. 268, referente ao projeto de lei que "orça a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 1953", sendo lidas e aprovadas as Tabelas ns. XXIX e XXX. Como não houvesse "quorum", logo de início, houve espera regimental de quinze minutos, e a sessão prosseguiu, às quatorze horas e trinta minutos, com a presença dos Srs. Vereadores Alvaro Almeida, ocupando a presidência; Isaias Pinho, Luiz Mota, Alberto Nunes, Filomeno Melo e Belchior de Araújo, da Coligação Democrática Paraense; Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, do Partido Social Democrático. A sessão foi encerrada às quatorze horas e cinquenta minutos, tendo eu, Isaias Pinho, mandado lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 7 de agosto de 1952.

(aa) Alvaro José de Almeida, presidente — Isaias Pinho — Lauro Melo.